



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS
Responsável pela divulgação Via Internet

FERNANDO DANTAS

Núcleo de Documentação - NDC
Projeto gráfico da capa

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 126 (CENTO E VINTE E SEIS) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO III:

PARTE 1:

RESOLUÇÕES, DECISÕES E INDICAÇÕES
CEP, CUV.....004

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.005917/06-13

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação e de Intercâmbio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Claude Bernard Lyon I-UCBL (França).

OBJETO: Estabelecer uma cooperação acadêmica no âmbito do ensino superior e da pesquisa nas duas Universidades convenientes.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA: 24 de maio de 2006.

RESOLUÇÕES: “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e LIONEL COLLET, Presidente da Universidade Claude Bernard Lyon I – UCBL (França).

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Assistente Administrativo - GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.005917/06-13

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação e de Intercâmbio.

PARTÍCIPES: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) pertencente à Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto de Ciências e Tecnologia do Engenheiro de Lyon (ISTIL) componente da Universidade Claude Bernard Lyon I - UCBL (França).

OBJETO: Estabelecer os termos e as condições de intercâmbio de estudantes entre a EEIMVR unidade da UFF e a componente ISTIL da UCBL. Os termos e as condições deste Termo Aditivo se aplicam aos estudantes do terceiro ano da ISTIL e aos estudantes do quarto e quinto ano da EEIMVR.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de 24 de maio de 2006 (Data de assinatura do Acordo de Cooperação e de Intercâmbio).

DATA: 24 de maio de 2006.

RESOLUÇÕES: “ad referendum” dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, SÉRGIO SODRÉ DA SILVA, Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR pertencente à UFF, LIONEL COLLET, Presidente da Universidade Claude Bernard Lyon I – UCBL (França) e JOSEPH LIETO, Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia do Engenheiro de Lyon (ISTIL).

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Assistente Administrativo - GAR
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º. 292/2006

EMENTA: Altera o Art. 3º da Resolução nº 68/2002, deste Conselho, que regulamenta o oferecimento de cursos seqüenciais de complementação de estudos na Universidade Federal Fluminense, incluindo parágrafo único.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo no 23069.051386/06-22,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 3º da Resolução n.º 68/2002, deste Conselho, que regulamenta o oferecimento de cursos seqüenciais de complementação de estudos na Universidade Federal Fluminense, no que se refere à inclusão de parágrafo único que terá a seguinte redação:

Parágrafo único – Os cursos seqüenciais da UFF oferecidos na modalidade a distância, no âmbito do Centro de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ, obedecerão ao regulamento dos cursos de graduação do referido Consórcio, conforme Resolução CEP nº 202/2001.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 293/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007893/06-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Saúde Coletiva.	1.1 – Tópicos de Política Pública de Saúde no Brasil.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura aprovada pela Resolução nº 82/05 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 294/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007893/06-29,

RESOLVE:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Saúde Coletiva.	1.1 - A Saúde da Criança no Contexto da Atenção Básica.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura aprovada pela Resolução nº 82/05 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 295/2006

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil Psiquiátrica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.008236/06-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Saúde Integral da Mulher.	1.1 – Manejo Clínico da Amamentação: Uma Nova Estratégia de Abordagem.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura aprovada pela Resolução nº 82/05 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 296/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042900/04-77,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação de Biblioteconomia e Documentação compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Fundamentos Teóricos da Ciência da Informação	1.1 - Fundamentos Teóricos em Informação I 1.2 - Fundamentos Teóricos em Informação II 1.3 - Ética e Informação
2- Organização e Tratamento da Informação	2.1 - Normas e Padrões para o Tratamento e a Recuperação da Informação 2.2 - Análise de Documentos 2.3 - Análise Documentária e Recuperação da Informação 2.4 - Linguagens Documentárias Notacionais
3- Preservação e Conservação de Acervos	3.1 - Preservação e Conservação de Acervos Documentais 3.2 - Reprodução de Documentos
4- Tecnologias em Informação	4.1 - Tecnologias da Informação
5- Metodologia da Pesquisa	5.1 - Metodologia da Pesquisa I 5.2 - Metodologia da Pesquisa II 5.3 - Trabalho de Conclusão de Curso I 5.4 - Trabalho de Conclusão de Curso II- Monografia
6- Gestão da Informação e do Conhecimento	6.1 - Representação da Informação 6.2 - Fontes de Informação Gerais e Especializadas
7- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	7.1 - Políticas Informacionais 7.2 - Gestão de Unidades de Informação 7.3 - Aspectos Legais dos Processos Informacionais 7.4 - Serviços de Referência e Informação I 7.5 - Ação Cultural em Unidades de Informação

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Fundamentos Teóricos da Biblioteconomia	1.1 - Introdução à Biblioteconomia
2- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	2.1 - Gestão de Bibliotecas I 2.2 - Gestão de Bibliotecas II 2.3 - Serviços de Referência e Informação II
3- Recursos e Serviços de Informação	3.1 - Serviços de Informação para Ciência e Tecnologia
4- Organização e Tratamento da Informação	4.1 - Laboratório de Representação Notacional I 4.2 - Laboratório de Representação Notacional II 4.3 - Laboratório de Linguagem Documentária Verbal 4.4 - Laboratório de Tratamento e Recuperação da Informação 4.5 - Laboratório de representação Descritiva de Documentos
5- Gestão da Informação e do Conhecimento	5.1 - Indústria Editorial do Livro I 5.2 - História do Livro e da Biblioteca 5.3 - Desenvolvimento de Coleções I 5.4 - Desenvolvimento de Coleções II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Filosofia	1.1 - Evolução do Pensamento Filosófico e Científico
2- Língua Portuguesa	2.1 - Oficina de Textos
3- Letras	3.1 - Língua Estrangeira Instrumental I
4- Estatística	4.1 - Estatística Básica Aplicada à Ciências Humanas

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS /ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Comunicação Social	1.1 - História da Imprensa
2- Artes	2.1 - História da Arte I 2.2 - História da Arte II 2.3 - Arte Brasileira III
3- Antropologia	3.1 - Antropologia I
4- Tecnologias em Informação	4.1 - Tópicos Especiais em Estudos de Informação III
5- Gestão da Informação e do Conhecimento	5.1 - Tópicos Especiais em Estudos de Informação VII 5.2 - Tópicos Especiais em Estudos de Informação VIII
6- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	6.1 - Leitura, Acervos e Ação Cultural.
7- Sociologia	7.1 - Introdução a Sociologia
8- Letras	8.1 - Língua Portuguesa XVII

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.1- Projeto de Pesquisa 1.2- Projeto de Extensão 1.3- Monitoria 1.4- Estágio Supervisionado 1.5- Eventos Acadêmicos Profissionais 1.6- Disciplinas Não Integrantes do Currículo
------------------------------	---

Parágrafo Primeiro – Estas atividades serão desenvolvidas ao longo do curso e serão normatizadas posteriormente.

Parágrafo Segundo – O Estágio Supervisionado é parte integrante das Atividades Complementares, correspondendo a uma carga horária mínima de 120 horas.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2.070 horas para as disciplinas obrigatórias dos Núcleos de Formação Geral e Específica e 290 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar. As disciplinas optativas deverão totalizar 120 horas e as Atividades Complementares, 240 horas. A integralização curricular dar-se-á com um total de 2720 horas.

Parágrafo Único: A carga horária total de 2.720 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- Mínima: 07 períodos
- Média: 08 períodos
- Máxima: 14 períodos

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 297/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação de Arquivologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042923/04-81,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação de Arquivologia compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO GERAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Fundamentos Teóricos da Ciência da Informação	1.1 - Fundamentos Teóricos em Informação I 1.2 - Fundamentos Teóricos em Informação II 1.3 - Ética e Informação
2- Organização e Tratamento da Informação	2.1 - Normas e Padrões para o Tratamento e a Recuperação da Informação 2.2 - Análise de Documentos 2.3 - Análise Documentária e Recuperação da Informação 2.4 - Linguagens Documentárias Notacionais 2.5 - Laboratório de Linguagem Documentária Verbal
3- Preservação e Conservação de Acervos	3.1 - Preservação e Conservação de Acervos Documentais

	3.2 - Reprodução de Documentos
4- Tecnologias em Informação	4.1 - Tecnologias da Informação
5- Metodologia da Pesquisa	5.1 - Metodologia da Pesquisa I 5.2 - Metodologia da Pesquisa II 5.3 - Trabalho de Conclusão de Curso I 5.4 - Trabalho de Conclusão de Curso II - Monografia
6- Gestão da Informação e do Conhecimento	6.1 - Representação da Informação 6.2 - Fontes de Informação Gerais e Especializadas
7- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	7.1 - Políticas Informacionais 7.2 - Gestão de Unidades de Informação 7.3 - Aspectos Legais dos Processos Informacionais 7.4 - Serviços de Referência e Informação I 7.5 - Ação Cultural em Unidades de Informação

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Organização e Tratamento da Informação	1.1 - Diplomática I
2- Tecnologias em Informação	2.1 - Diplomática II
3- Gestão de Instituições e Serviços Arquivísticos	3.1 - Gestão de Serviços Arquivísticos 3.2 - Gestão de Instituições Arquivísticos 3.3 - Arquivos Permanentes
4- Gestão de Documentos	4.1 - Gestão de Documentos I 4.2 - Gestão de Documentos II 4.3 - Avaliação e Seleção de Documentos
5- Fundamentos Teóricos da Arquivologia	5.1 - Fundamentos Arquivísticos I 5.2 - Fundamentos Arquivísticos II

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Filosofia	1.1 - Evolução do Pensamento Filosófico e Científico
2- Língua Portuguesa	2.1 - Oficina de Textos
3- Letras	3.1 - Língua Estrangeira Instrumental I
4- Estatística	4.1 - Estatística Básica Aplicada à Ciências Humanas
5- Sociologia	5.1 - Sociologia da Burocracia

Art. 3º - São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS /ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Tecnologias em Informação	1.1- Tópicos Especiais em Estudos de Informação III
2- Gestão da Informação e do Conhecimento	2.1- Tópicos Especiais em Estudos de Informação VII 2.2- Tópicos Especiais em Estudos de Informação VIII
3- Políticas e Gestão de Unidades e Serviços de Informação	3.1 - Leitura, Acervos e Ação Cultural
4- Comunicação Social	4.1 - História da Imprensa
5- Artes	5.1 - História da Arte I 5.2 - História da Arte II 5.3 - Arte Brasileira III

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares	1.7- Projeto de Pesquisa 1.8- Projeto de Extensão 1.9- Monitoria 1.10- Estágio Supervisionado 1.11- Eventos Acadêmicos Profissionais 1.12- Disciplinas Não Integrantes do Currículo
------------------------------	--

Parágrafo Primeiro – Estas atividades serão desenvolvidas ao longo do curso e serão normatizadas posteriormente.

Parágrafo Segundo – O Estágio Supervisionado é parte integrante das Atividades Complementares, correspondendo a uma carga horária mínima de 120 horas.

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 1.950 horas para as disciplinas obrigatórias dos Núcleos de Formação Geral e Específica e 350 horas para as disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar. As disciplinas optativas deverão totalizar 120 horas e as Atividades Complementares, 240 horas. A integralização curricular dar-se-á com um total de 2.660 horas.

Parágrafo Único: A carga horária total de 2.660 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 07 períodos
- b) Média: 08 períodos
- c) Máxima: 16 períodos

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 298/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.050928/06-40,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso de Graduação em Ciências Econômicas compreende conteúdo de estudos, disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas e atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

FORMAÇÃO GERAL**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Teoria Econômica	1.1- Teoria Microeconômica I 1.2- Teoria Macroeconômica I
2. Matemática	2.1- Matemática para Economia I
3. Estatística Econômica	3.1- Métodos Estatísticos Aplicados à Economia I

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Teoria Econômica	1.1 – Laboratório de Leitura e Interpretação de Textos 1.2 – Laboratório de Microeconomia I

FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Teoria Microeconômica	1.1 - Teoria Microeconômica II 1.2 - Teoria Microeconômica III 1.3 - Teoria Microeconômica IV 1.4 - Pensamento Econômico III
2. Teoria Macroeconômica	2.1 - Teoria Macroeconômica II 2.2 - Teoria Macroeconômica III 2.3 - Teoria Macroeconômica IV 2.4 - Pensamento Econômico IV
3. Matemática	3.1 - Matemática para Economia II 3.2 - Matemática para Economia III
4. Estatística Econômica	4.1 - Métodos Estatísticos Aplicados à Economia II
5. Econometria	5.1 - Econometria I

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Teoria Microeconômica	1.1 - Laboratório de Microeconomia II 1.2 - Laboratório de Microeconomia III
2. Teoria Macroeconômica	2.1 - Laboratório de Macroeconomia II 2.2 - Laboratório de Macroeconomia III
3. Econometria	3.1 - Laboratório de Econometria

FORMAÇÃO HISTÓRICA**DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. História Econômica Geral	1.1 - História Econômica Geral I
2. Formação Econômica do Brasil	2.1 - Formação Econômica do Brasil
3. Economia Brasileira Contemporânea	3.1 - Economia Brasileira Contemporânea
4. História do Pensamento Econômico	4.1 - Pensamento Econômico I 4.2 - Pensamento Econômico II

FORMAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA**DISCIPLINA OBRIGATÓRIA**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Técnicas de Pesquisa em Economia	1.1 - Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Economia

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Trabalho de Conclusão de Curso	1.1 - Trabalho de Conclusão de Curso

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - As disciplinas optativas serão dispostas em três linhas de concentração: Teoria e História Econômica, Economia do Setor Público e Economia Empresarial.

Art. 4º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

FORMAÇÃO GERAL**LINHAS DE CONCENTRAÇÃO:
TEORIA E HISTÓRIA ECONÔMICA/ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Filosofia	1.1 - Introdução à Filosofia 1.2 - História da Filosofia II 1.3 - Filosofia Geral II 1.4 - Filosofia Geral III 1.5 - Evolução do Pensamento Filosófico e Científico
2. Antropologia	2.1 - Antropologia I 2.2 - Antropologia Econômica 2.3 - Antropologia Urbana 2.4 - Movimentos Sociais Urbanos 2.5 - Pensamento Social Brasileiro 2.6 - Antropologia da Sociedade Industrial
3. Geografia	3.1 - Ecologia I 3.2 - Sociedade e Natureza 3.3 - Geografia da Indústria 3.4 - A Natureza e sua Dinâmica no Brasil 3.5 - Formação Socioespacial Brasileira 3.6 - A Geografia dos Blocos Mundiais do Poder 3.7 - Estudos de Impactos Ambientais
4. Sociologia	4.1 - Sociologia Industrial 4.2 - Sociologia Rural 4.3 - Sociologia Urbana 4.4 - Teoria Social Brasileira

- 4.5 - Sociologia do Desenvolvimento na América Latina
- 4.6 - Sociologia do Desenvolvimento no Brasil
- 4.7 - Sociologia do Desenvolvimento
- 4.8 - Sociologia do Trabalho

- 5. Direito
 - 5.1 - Legislação Social I
 - 5.2 - Legislação Tributária
 - 5.3 - Direito Econômico
 - 5.4 - Teorias do Estado
 - 5.5 - Direito das Relações Internacionais – Público
 - 5.6 - Direito da Administração Pública I
 - 5.7 - Direito da Administração Pública II
 - 5.8 - Direito Financeiro e Tributário I
 - 5.9 - Direito Financeiro e Tributário II

- 6. Ciência Política
 - 6.1 - Política I
 - 6.2 - Teoria do Estado I
 - 6.3 - Teoria do Estado V (Análise de Políticas Públicas)
 - 6.4 - Relações Internacionais I
 - 6.5 - Relações Internacionais II
 - 6.6 - Relações Internacionais III
 - 6.7 - Trabalho e Pensamento Político Brasileiro I (1890/1922)
 - 6.8 - Trabalho e Pensamento Político Brasileiro II (1922/1946)

LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA EMPRESARIAL

- 7. Administração
 - 7.1 - Introdução à Administração
 - 7.2 - Administração de Recursos Humanos
 - 7.3 - Administração Financeira I
 - 7.4 - Administração Financeira II
 - 7.5 - Marketing Básico
 - 7.6 - Pesquisa de Marketing
 - 7.7 - Administração de Produção
 - 7.8 - Administração de Projetos
 - 7.9 - Sistemas de Informações Gerenciais
 - 7.10 - Tópicos Especiais em Administração I
 - 7.11 - Tópicos Especiais de Administração Financeira I
 - 7.12 - Tópicos Especiais de Administração da Produção I
 - 7.13 - Administração Financeira

- 8. Contabilidade
 - 8.1 - Contabilidade Geral
 - 8.2 - Análise de Balanço
 - 8.3 - Demonstrações Financeiras
 - 8.4 - Contabilidade Gerencial
 - 8.5 - Contabilidade Gerencial e Custos Industriais

**FORMAÇÃO TEÓRICO-QUANTITATIVA
LINHA DE CONCENTRAÇÃO: TEORIA E HISTÓRIA ECONÔMICA**

- | | |
|--------------------------------------|--|
| 9. Economia Política | 9.1 - Economia Política I
9.2 - Economia Política II
9.3 - Economia Política III
9.4 - Tópicos Especiais em Economia Política I
9.5 - Tópicos Especiais em Economia Política II
9.6 - Tópicos Especiais em Economia Política III |
| 10. Metodologia da Análise Econômica | 10.1 - Metodologia da Análise Econômica |
| 11. Socioeconomia | 11.1 - Socioeconomia |
| 12. Teoria da Regulação | 12.1 - Teoria da Regulação
12.2 - Tópicos Especiais em Teoria da Regulação I
12.3 - Tópicos Especiais em Teoria da Regulação II
12.4 - Trabalho e Regulação I – Trabalho,
Tecnologia e Acumulação
12.5 - Trabalho e Regulação II – Relações
Trabalhistas
12.6 - Trabalho e Regulação III – Trabalho e Tempo
Livre
12.7 - Tópicos Especiais em Regulação e Trabalho I
12.8 - Tópicos Especiais em Regulação e Trabalho II |

LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO

- | | |
|------------------------------------|--|
| 13. Teoria Macroeconômica | 13.1 - Ciclos e Conjuntura
13.2 - Conjuntura e Cenários Macroeconômicos
13.3 - Finanças Internacionais
13.4 - Macroeconomia de Keynes
13.5 - Política e Planejamento Econômico
13.6 - Teorias da Inflação
13.7 - Tópicos Especiais em Macroeconomia I
13.8 - Tópicos Especiais em Macroeconomia II
13.9 - Tópicos Especiais em Macroeconomia III |
| 14. Contabilidade Social | 14.1 – Contabilidade Social |
| 15. Economia Internacional | 15.1 - Economia Internacional
15.2 - Tópicos Especiais em Economia
Internacional I
15.3 - Tópicos Especiais em Economia
Internacional II |
| 16. Desenvolvimento Socioeconômico | 16.1 - Tópicos Especiais em Desenvolvimento
Socioeconômico I
16.2 - Tópicos Especiais em Desenvolvimento
Socioeconômico II
16.3 - Desenvolvimento Econômico I
16.4 - Desenvolvimento Econômico II |
| 17. Economia do Setor Público | 17.1 - Economia do Setor Público |

18. Economia Monetária	18.1 - Economia Monetária
19. Teoria Monetária	19.1 - Teoria Monetária
20. Econometria	20.1 - Análise de Séries Temporais Econômicas 20.2 - Econometria II 20.3 - Tópicos Especiais em Econometria I 20.4 - Tópicos Especiais em Econometria II 20.5 - Análise de Regressão 20.6 - Análise de Séries Temporais
21. Economia Matemática	21.1 - Economia Matemática 21.2 - Tópicos Especiais em Economia Matemática
22. Economia Social	22.1 - Economia Social I 22.2 - Economia Social II 22.3 - Economia Social III
23. Economia Agrária	23.1 - Economia Agrária
24. Economia e Demografia	24.1 - Economia e Demografia
25. Economia Fluminense	25.1 - Economia Fluminense
26. Economia Regional e Urbana	26.1 - Economia Regional e Urbana
27. Economia de Serviços	27.1 - Economia de Serviços
28. Economia do Trabalho	28. Economia do Trabalho
29. Estatística Econômica	29.1 - Estatística Econômica 29.2 - Tópicos Especiais em Métodos Estatísticos

LINHA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA EMPRESARIAL

30. Teoria Microeconômica	30.1 - Teoria da Firma 30.2 - Teoria dos Jogos 30.3 - Tópicos Especiais em Microeconomia I 30.4 - Tópicos Especiais em Microeconomia II 30.5 - Tópicos Especiais em Microeconomia III 30.6 - Tópicos Especiais em Economia Industrial 30.7 - Economia da Regulação e da Concorrência 30.8 - Estratégia e Competitividade
31. Comércio Internacional	31.1 - Teoria do Comércio Internacional I 31.2 - Teoria do Comércio Internacional II 31.3 - Tópicos Especiais em Comércio Internacional I 31.4 - Tópicos Especiais em Comércio Internacional II
32. Economia Latino-Americana	32.1 - Economia Latino-Americana 32.2 - Tópicos Especiais em Economia Latino-Americana

- | | |
|--------------------------------------|--|
| 33. Economia da Energia | 33.1 - Economia da Energia
33.2 - Tópicos Especiais em Economia da Energia |
| 34. Economia dos Recursos Naturais | 34.1 - Economia dos Recursos Naturais
34.2 - Tópicos Especiais de Economia dos Recursos Naturais |
| 35. Economia do Meio Ambiente | 35.1 - Economia do Meio Ambiente
35.2 - Tópicos Especiais de Economia do Meio Ambiente |
| 36. Economia da Tecnologia | 36.1 - Economia da Tecnologia |
| 37. Elaboração e Análise de Projetos | 37.1 - Elaboração e Análise de Projetos |
| 38. Indústria e Política Industrial | 38.1 - Indústria e Política Industrial |
| 39. Economia Financeira | 39.1 - Economia Financeira I
39.2 - Economia Financeira II
39.3 - Tópicos Especiais em Economia Financeira I
39.4 - Tópicos Especiais em Economia Financeira II
39.5 - Tópicos Especiais em Economia Financeira III
39.6 - Tópicos Especiais em Economia Financeira IV
39.7 - Tópicos Especiais em Economia Financeira V
39.8 - Tópicos Especiais em Economia Financeira VI |
| 40. Apoio à Decisão | 40.1 - Teoria da Decisão
40.2 - Auxílio Multicritério à Decisão |
| 41. Pesquisa Operacional | 41.1 - Pesquisa Operacional – Modelos Determinísticos
41.2 - Pesquisa Operacional – Modelos Estocásticos |

FORMAÇÃO HISTÓRICA

LINHA DE CONCENTRAÇÃO: TEORIA E HISTÓRIA ECONÔMICA

- | | |
|------------------------------|---|
| 42. História Econômica Geral | 42.1 - História da Moeda e do Crédito
42.2 - Tópicos Especiais em Experiências Industriais Comparadas I
42.3 - Tópicos Especiais em Experiências Industriais Comparadas II
42.4 - Tópicos Especiais em História Econômica I
42.5 - Tópicos Especiais em História Econômica II
42.6 - Tópicos Especiais em História Econômica III
42.7 - História Econômica e Social nos Tempos Modernos
42.8 - História Econômico-Social da Época Contemporânea
42.9 - História do Movimento Operário Europeu e Norte-Americano
42.10 - História Econômico-Social das Américas Coloniais
42.11 - História do Movimento Operário na América Latina |
|------------------------------|---|

- 42.12 - História Econômica e Social da América Latina Contemporânea
- 42.13 - História Econômico-Social das Sociedades Asiáticas
- 42.14 - História Econômico-Social das Sociedades Africanas
- 42.15 - História da Escravidão
- 42.16 - História da Agricultura
- 42.17 - História Econômico-Social do Mundo Ibérico
- 42.18 - História do Trabalho
- 42.19 - História das Técnicas
- 42.20 - História das Relações Econômicas Internacionais
- 42.21 - História da População Mundial

- 43. Formação Econômica do Brasil
 - 43.1 - Evolução Histórica da Política Monetária Brasileira
 - 43.2 - Formação Histórica e Mercado de Trabalho no Brasil
 - 43.3 - História Econômica da Agricultura no Brasil
 - 43.4 - Industrialização no Brasil
 - 43.5 - Questão de Gênero na Evolução Econômica do Brasil
 - 43.6 - História da Escravidão no Brasil
 - 43.7 - História da Agricultura Brasileira
 - 43.8 - História Econômico-Social do Rio de Janeiro
 - 43.9 - História do Movimento Operário no Brasil

- 44. Economia Brasileira Contemporânea
 - 44.1 - Economia Brasileira nos Anos Recentes e Perspectivas

- 45. História do Pensamento Econômico
 - 45.1 - Interpretações do Brasil
 - 45.2 - História do Pensamento Econômico Europeu
 - 45.3 - História do Pensamento Econômico Brasileiro

Art.5º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1. Atividades Complementares

ATIVIDADES

- 1.1 - Monitoria
- 1.2 - Iniciação à Pesquisa
- 1.3 - Iniciação à Extensão
- 1.4 - Iniciação Profissional (Estágio)
- 1.5 - Participação em Eventos Científicos
- 1.6 - Disciplina Não Integrante do Currículo

Art.6º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 1.350 horas de disciplinas Obrigatórias, 450 horas de atividades Obrigatórias e 1.200 horas de disciplinas/atividades optativas.

Parágrafo 1º- Das 1.350 horas destinadas às disciplinas Obrigatórias, 240 horas serão de disciplinas do Núcleo de Formação Geral, 720 horas de disciplinas do Núcleo de Formação Teórico-Quantitativa, 300 horas de disciplinas do Núcleo de Formação Histórica e 90 horas de disciplina do Núcleo Teórico-Prático.

Parágrafo 2º- Das 450 horas destinadas às atividades obrigatórias, 240 horas serão destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e 210 horas serão destinadas às atividades de Laboratórios.

Parágrafo 3º - Das 1.200 horas destinadas às disciplinas/atividades optativas, 720 horas deverão ser escolhidas, necessariamente, dentre aquelas oferecidas pelo Departamento de Economia.

Parágrafo 4º- As atividades complementares podem substituir até o máximo de 240 horas de disciplinas optativas.

Art. 7º - A carga horária total para integralização curricular de 3.000 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 14 períodos

Art. 8º - A realização da atividade complementar, estágio, será permitida somente a alunos que tenham cursado com aproveitamento disciplinas/atividades obrigatórias que correspondam a uma carga horária de, pelo menos, 720 horas, equivalentes a ter completado os dois primeiros períodos do curso.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 299/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação – Complementação de Estudos, tipo sequencial, na modalidade a distância – UFF/CEDERJ/UAB.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.051352/06-38,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação – Complementação de Estudos, tipo sequencial, na modalidade a distância compreende conteúdo de estudos e disciplinas obrigatórias.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
1. Empreendedorismo	1.1 - Criatividade e Atitude Empreendedora 1.2 - Estratégia e Marketing para Empreendedores 1.3 - Finanças para Novos Empreendimentos
2. Relação Interpessoal	2.1 - Técnicas de Comunicação e Negociação
3. Administração	3.1 - Gestão da Inovação e do Conhecimento
4. Engenharia de Produção	4.1 - Criação e Desenvolvimento de Produtos e Serviços
5. Trabalho de Conclusão de Curso	5.1 - Projeto de Empreendimento

Art. 3º - O Currículo de que trata esta Resolução será desenvolvido através do consórcio entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Universidade Federal Fluminense – UFF, o Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CEDERJ e a Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 4º - O Curso utilizará a metodologia semipresencial com o auxílio da plataforma instrucional do CEDERJ.

Art.5º - O aluno disporá de material didático em mídia impressa e digital e receberá orientações de tutoria local, realizada presencialmente nos pólos regionais e tutoria a distância.

Art.6º - A carga horária total do Curso será de 240 horas, distribuídas ao longo de oito bimestres.

§ 1º - As disciplinas bimestrais terão carga horária de 30 horas, assim distribuídas:

- a) duas horas para avaliação a distância;
- b) duas horas para avaliação presencial;
- c) oito horas para estudos presenciais;
- d) dezoito horas para estudos a distância.

§ 2º - A duração mínima do curso será de seis bimestres e a máxima de dez bimestres.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 300/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Comunicação Móveis, da Escola de Engenharia, integrante do CTC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010482/03-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Comunicação Móveis, da Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 300/2006)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“LATO SENSU” EM
COMUNICAÇÕES MÓVEIS

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I - DO COLEGIADO
CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO
CAPÍTULO III - DA SECRETARIA

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO PLANEJAMENTO DO CURSO
CAPÍTULO II - DO CURRÍCULO
CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO
CAPÍTULO IV - DO CORPO DOCENTE

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO
CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA
CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO
ESCOLAR
CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS FINAIS
CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Comunicações Móveis, vinculado ao Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme Resolução no 154/2002, bem como com as Instruções Normativas baixadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), que o disciplinam, devendo ser observados, nos termos daquele Regulamento, todos os casos aqui não explicitados.

Art. 2º – O Curso de Especialização em Comunicações Móveis tem como objetivo atender à crescente necessidade de aprimoramento dos profissionais da área de telecomunicações, em especial a esta nova indústria de comunicações móveis pessoais

Art. 3º – A admissão far-se-á nas formas previstas no Art. 26.

§ **ÚNICO** – Podem ingressar no Curso Engenheiros de Telecomunicações, Engenheiros de Computação, Bacharéis em Informática, Tecnólogos em Processamento de Dados e carreiras afins e, a critério da Comissão de Admissão criada conforme alínea “g” do Art. 11 deste Regimento, graduados em outros cursos.

Art. 4º – Para atingir seus objetivos, o Curso poderá ser oferecido em Niterói, no Rio de Janeiro ou em outras localidades, nas modalidades de curso aberto ou fechado.

§ **ÚNICO** – Do ponto de vista acadêmico, as modalidades de curso são consideradas idênticas, e os aspectos relativos a admissão, avaliação, permanência no curso, trancamento de matrícula, deverão obedecer aos critérios gerais adotados no projeto do curso.

Art. 5º – O curso será auto-financiado. Para tal, haverá cobrança de taxas de inscrição e mensalidades.

Art. 6º – Constituirão receitas do Curso:

- a) Taxas de inscrição e manutenção;
- b) Emolumentos;
- c) Mensalidades;
- d) Verbas destinadas por entidades;
- e) Doações;
- f) Outros.

Art. 7º – Os valores das taxas de inscrição e das mensalidades serão calculados em função de orçamento que será realizado, prevendo todas as despesas acima citadas, além da taxa de administração da UFF, de outras entidades que colaborem com o curso e uma reserva técnica para salvaguarda de imprevistos.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º – O Curso de Especialização em Comunicações Móveis terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretária.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 9º – O Colegiado será constituído pelo Coordenador, pelo Subcoordenador, Professores da UFF integrantes do corpo docente do Curso, por um representante dos Professores não pertencentes aos quadros da UFF e um representante do Corpo Discente.

§ 1º – Os representantes efetivos do corpo discente e dos professores não pertencentes ao quadro da UFF, serão eleitos pelos seus pares. Serão eleitos também 2 (dois) representantes suplentes. Só poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas.

§ 2º – O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído em caráter permanente pelo seu suplente.

Art. 10 - O Colegiado terá reuniões ordinárias trimestrais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 11 – Caberá ao Colegiado

- a) Indicar à PROPP, para credenciamento os professores não portadores de título de Mestre ou Doutor, que integrarão o corpo docente do Curso;
- b) Propor o Regimento Interno do Curso e suas alterações;
- c) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- d) Aprovar o Plano de Ensino e o Calendário do Curso e, ao fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinando o relatório da Coordenação;
- e) Aprovar o plano de aplicação de cursos autofinanciáveis
- f) Homologar as Instruções Normativas baixadas pelo Coordenador, que estabelecem os procedimentos administrativos;
- g) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador dos professores que integrarão a Comissão de Admissão para seleção de novos alunos;
- h) Homologar o Processo de Admissão por Resolução Específica e aprovar o Edital de Admissão;
- i) Aprovar as indicações de professores Orientadores de Monografia ou Trabalho Final;
- j) Aprovar as indicações de Bolsas de Estudos
- k) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro Tecnológico;
- l) Em casos especiais ou de interesse do curso, e após parecer favorável do coordenador, aprovar a redução de taxas ou mensalidades de alunos participantes do curso.
- m) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso que tenha sido interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão;
- n) Pronunciar-se nos demais casos previstos neste Regimento e nos casos omissos.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 12 – A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Mestre, Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§ **ÚNICO** – Nas faltas e impedimentos do Coordenador se procederá conforme o Art 24 da Resolução CEP no 154/2002

Art. 13 – São atribuições do Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar os Planos de Ensino e o Calendário Escolar para cada ano letivo e submetê-los à aprovação do Colegiado;
- c) Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Curso;
- d) Indicar ao Colegiado os membros da Comissão de Admissão;
- o) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões Examinadoras de Monografias ou Trabalho Final;
- e) Definir a estrutura e funcionamento da secretaria do curso, supervisionando as atividades que lhe são atribuídas;
- f) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- g) Autorizar a realização de despesas, compras e serviços visando o funcionamento do curso;
- h) Elaborar por resolução Específica o processo de admissão e respectivo edital
- i) Elaborar relatório anual de atividades, submetendo-se à aprovação do colegiado;
- j) Subsidiar as atividades e deliberações do Colegiado;
- k) Representar o colegiado do curso perante os demais órgãos da Universidade e órgãos externos;
- l) Decidir “ad referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, de competência daquele Órgão;

Art. 14 – O Coordenador poderá a qualquer momento, propor ao Colegiado do Curso a substituição do professor do curso por pelo menos um dos motivos relacionados abaixo:

- a) Faltas ou atrasos frequentes do professor
- b) Material de curso não condizente com os requisitos do programa
- c) Não cumprimento da ementa definida para o curso
- d) Didática considerada inadequada para a realização do programa

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 15 – A Coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 16 – Caberá à Secretaria:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos a matrícula e a inscrição em disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação, bem como toda documentação referente ao curso;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Manter atualizada e em segurança a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos;
- h) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados no curso;
- i) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- j) Organizar e manter o sistema de computação.
- k) Secretariar as reuniões do Colegiado
- l) Providenciar a infraestrutura necessária para o funcionamento do curso

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO DO CURSO

Art. 17 – o Curso de Especialização em Comunicações Móveis terá seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, podendo reunir em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ **ÚNICO** – A fim de manter uma constante atualização do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, além de alterações em seu conteúdo, desde que aprovadas pelas instâncias competentes.

Art. 18 – O Curso Especialização em Comunicações Móveis, terá a duração mínima de 16 (dezesseis) meses e máxima de 32 (trinta e dois) meses, incluindo aí os 2 (dois) períodos de trancamento a que o aluno tem direito.

§ **ÚNICO** – Em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador da Monografia, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses.

Art. 19 – O curso de Especialização em Comunicações Móveis terá uma carga horária de 360 horas e será complementado por apresentação de monografia ou trabalho final de curso.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 20 – O currículo do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Comunicações Móveis, será estruturado por Módulos:

- Módulo de Tecnologia de RF
- Módulo de Tecnologia de Rede de Transporte
- Módulo de Tópicos Avançados em Comunicações Móveis
- Módulo de Gestão de Serviços

Art. 21 – O Coordenador submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP, por indicação do Colegiado.

§ **ÚNICO** – A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins e de meios, e deverá conter a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 22 – A programação do Curso será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, e especificará as disciplinas e suas exigências, com as respectivas cargas horárias e ementas.

§ **ÚNICO** – As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 23 – O corpo docente será constituído por Professores Permanentes ou não ao quadro da UFF.

§1º - o corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) departamento(s) envolvido(s)

§2º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá constar:

I) Currículo Vitae do professor;

II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;

III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;

IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste artigo.

§3º - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§4º - Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

§5º - As disciplinas poderão contar com a colaboração de palestrantes convidados não pertencentes ao corpo docente do curso.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO

Art. 24 – O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado, e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador ao Centro Tecnológico, para posterior homologação na PROPP e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 25 – O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter concluído Curso de Graduação, conforme o § **ÚNICO** do Art. 3o, com título reconhecido, validado ou revalidado;
- b) Apresentar “currículum vitae”, histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar da Universidade;
- c) Demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- d) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- e) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26 – A admissão por seleção será realizada pela Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 11, alínea “g”, e obedecerá à regulamentação aprovada pelo Colegiado, constituindo elementos de avaliação:

- a) O diploma, o histórico escolar e o “curriculum vitae”;
- b) Entrevista do candidato pela Comissão Examinadora, a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- c) Opcionalmente, a critério da Comissão de Admissão, poderá haver uma prova escrita ou oral, sobre assuntos pertinentes ao curso e uma prova de língua estrangeira.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 27 – Terão direito a matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido em Edital de Admissão.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na época da rematrícula, salvo decisão do colegiado, após requerido pelo aluno.

Art. 28 – O aluno só poderá trancar matrícula por 2 (duas) vezes. Desde que a duração de seu curso não ultrapasse do prazo máximo definido pelo Art. 18.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 29 – A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 30 – A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monografias e participações em seminários ou sessões científicas

§ **ÚNICO** – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez), com intervalo mínimo de 0,1.

Art. 31 – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota no mínimo igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral do curso.

§ 1º – alunos que obtiveram a nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão submeter-se a uma única verificação suplementar, através de trabalhos determinados pelo professor responsável.

§ 2º - Aos alunos aprovados na verificação suplementar será atribuído nota 6,0 (seis).

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 32 – Para a elaboração da Monografia ou Trabalho Final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

Art. 33 – Concluída a Monografia ou Trabalho Final e integralizados a carga horária mínima em disciplinas com grau médio conforme estabelecido no Art. 30, o aluno deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do professor orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado.

Art. 34 – A Comissão Examinadora é constituída de no mínimo 3 (três) membros com titulação mínima de Mestre

Art. 35 – O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual concluir-se-á, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do trabalho.

§ 1º – O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão Examinadora, caso em que será fixado um prazo para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências.

§ 2º – A forma de apresentação das Monografia ou Trabalhos Finais será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

§ 3º – Após a aprovação da versão definitiva da Monografia ou Trabalho Final, o aluno entregará à Secretaria do Curso 1 (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora e mais 1 (um) exemplar para arquivamento no Curso, apresentados de acordo com as normas pertinentes.

Art. 36 – O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua apresentação.

§ ÚNICO – A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação pelo Colegiado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 37 – Após a aprovação da Monografia ou Trabalho Final e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato-Sensu” da UFF e deste Regimento, será concedido o grau de Especialista em Comunicações Móveis ao aluno que tenha obtido aprovação na Monografia ou Trabalho Final, integralizado a carga horária para a execução específica do curso e que não tenha pendências financeiras, administrativas (documentação, biblioteca, etc).

Art. 38 – Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, o Coordenador encaminhará a PROPP o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata da Monografia ou Trabalho Final com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado

TÍTULO V**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 39 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso, subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” da UFF, em vigor na época do julgamento.

Art. 40 – Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação.

#####

RESOLUÇÃO N° 301/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Comunicações Móveis.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010482/03-78,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Comunicações Móveis, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Visão Geral de Telecomunicações				16
Introdução a Antenas e Propagação				24
Sistemas de Transmissão Digital				24
Sistemas de Comunicações Móveis				24
Sistemas Celulares de 2ª Geração e Projeto de RF				16
Sistemas de Comunicação Via Satélite				16
Redes e Protocolos em Comunicação de Dados				24
Redes de Banda Larga				24
Redes Digitais e Redes Inteligentes				24
Concorrência na Prestação de Serviços				16
Serviços Avançados em Comunicações Móveis				08
Desenvolvimento de Serviços em Wireless Devices				08
GPRS/EDGE				12
UMTS				12
cdma2000				12
WLAN				12
4G and beyond				08
Regulamentação em Serviços de Telecomunicações				24
Planejamento Estratégico em Telecomunicações				16
Tecnologia da Informação em Telecomunicações				24
Gerência Integrada de Redes e Serviços				16
Disciplinas Optativas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica				08

Art. 2º - Este currículo é complementado por apresentação de monografia ou trabalho final de curso e deverá ser cumprido num tempo útil de trezentos e sessenta horas, não computado o tempo de estudo para elaboração de monografia.

Art. 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) Mínima: 16 meses
- b) Máxima: 32 meses

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 302/2006

EMENTA: Aprovação da alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Neurologia, ligado a Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031315/06-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Neurologia, ligado a Faculdade de Medicina, integrante do CCM.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP n° 302/2006)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA

FACULDADE DE MEDICINA
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM NEUROLOGIA

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
NEUROLOGIA**

TÍTULO I
DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia), áreas de concentração em Neurologia e Neurociências, em nível de Mestrado e Doutorado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução n° 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa), terá por finalidade:

- I.** Formar docentes e pesquisadores capazes de desenvolver o magistério superior e a pesquisa científica de alto nível, contribuindo assim para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura em geral;
- II.** Estimular a investigação científica inovadora em Ciências Neurológicas e áreas de interação, através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° - Constituirá o Colegiado:

- I.** Coordenador do Programa Stricto Sensu;
- II.** Sub-coordenador do Programa Stricto Sensu;
- III.** Coordenador do Programa Lato Sensu;
- IV.** Todos os Professores do Programa;
- V.** Um representante do corpo discente.

§ 1° - O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Programa;

§ 2° - O representante do corpo discente será escolhido através de eleição dos alunos do Programa, observadas as normas e condições e estipuladas em Resolução Específica.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia) será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I.** Propor o Regimento Interno e suas alterações;
- II.** Propor o currículo do Programa e suas alterações;
- III.** Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- IV.** Deliberar sobre a continuidade ou não de docentes aposentados no envolvimento das atividades do Programa;
- V.** Aprovar a programação periódica;
- VI.** Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII.** Propor convênios para serem apreciados nas instâncias devidas;
- VIII.** Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no Programa, elaborada pela Coordenação de Programa;
- IX.** Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 da Resolução nº 37/2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa;
- X.** Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- XI.** Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do Programa;
- XII.** Aprovar parecer fundamentado da comissão presidida pelo professor orientador a respeito de projeto de trabalho final;
- XIII.** Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final, de seleção para admissão e da comissão de validação e revalidação de diplomas;
- XIV.** Enviar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a relação dos discentes prioritários para a concessão de bolsas de estudo, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;
- XV.** Julgar as decisões do Coordenador de Programa, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XVI.** Decidir sobre casos excepcionais não previstos neste regimento.
- XVII.** Definir o número máximo de orientados por docente, respeitando os parâmetros da área;

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente segundo calendário determinado no início de cada semestre.

Art. 5º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do Programa ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 6º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos entre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade, ambos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Art. 7º - Caberá ao Coordenador do Programa:

- I.** Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Programa;
- II.** Coordenar atividades didáticas do Programa;
- III.** Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV.** Elaborar a programação do Programa, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Programa;
- V.** Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Programa;

- VI.** Elaborar o Edital do Sistema de Admissão, encaminhando-o para o Colegiado de Programa;
- VII.** Indicar ao Colegiado de Programa os docentes que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- VIII.** Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX.** Decidir, Ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado de Programa.

Art. 8° - O Sub-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1° - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de realizar um novo processo eleitoral para indicação do novo Coordenador, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

§ 2° - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado de Curso.

§ 3° - O Decano, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para a indicação do Coordenador de Curso, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 9° - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuição definida em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da Universidade.

Parágrafo único – A Secretaria é responsável pelo arquivo da produção científica do Programa, incluindo dissertações, trabalhos publicados, pesquisas concluídas e em andamento.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 10 - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo seu Colegiado para credenciamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do Colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será por prazo máximo de 3 (três) anos.

§1° - Dos docentes exigir-se-á formação acadêmica adequada representada pelo título de Doutor, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§2° - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de servidores pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Art. 11 – Todos os Docentes do Programa deverão desenvolver, obrigatoriamente, as atividades de orientação e participação em disciplinas.

Parágrafo único – Constitui uma atribuição indispensável de cada Docente, manter a Secretaria do Programa continuamente informada, através de documentos comprobatórios, sobre as atividades acadêmico-científicas desenvolvidas.

Art. 12 – A atividade de orientação obedecerá as seguintes características:

§1º - O professor orientador deverá ser Docente do Programa.

§2º - Para elaboração da dissertação/tese, o aluno poderá ter um co-orientador, de comum acordo com o orientador.

§3º - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador, solicitar mudança de orientador.

§4º - O professor orientador poderá, mediante comunicação ao Coordenador, solicitar interrupção do trabalho de orientação.

§5º - O professor desta Universidade, uma vez credenciado para lecionar nos Programas de Mestrado e Doutorado, ao se aposentar, poderá ouvido o Colegiado do Programa, orientar dissertações.

§6º - Caberá ao professor orientador criticar e encaminhar à Coordenação o projeto de dissertação do aluno, bem como, acompanhar e criticar a realização do trabalho planejado.

Art. 13 – Cada professor não poderá orientar mais do que 05 (cinco) alunos simultaneamente. Em casos excepcionais poderá ser ultrapassado o limite, mediante decisão do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

SEÇÃO I DO EDITAL

Art. 14 – O edital de seleção deverá conter:

- I.** Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso e para cada uma das áreas de concentração;
- II.** Qualificações específicas do candidato;
- III.** Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único – O edital de seleção será encaminhado pelo Programa, via Centro de Ciências Médicas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

SEÇÃO II DO CANDIDATO

Art. 15 – A inscrição para o processo de seleção deverá ser instruída com documentos de identificação, Curriculum vitae, diploma e histórico escolar da graduação, anteprojeto de dissertação, 2 (duas) cartas de recomendação expedidas por professores de ensino superior ou pesquisadores de instituição oficial de pesquisa e carta de aceite do orientador, devendo o candidato ser alocado em uma das áreas de concentração: Neurologia ou Neurociências.

§ 1º - O candidato inscrito para a área de concentração em Neurologia deverá apresentar no ato da inscrição, graduação em Medicina e comprovação de Residência Médica ou Curso de Especialização em área médica, além dos documentos descritos no caput deste artigo.

§ 2º - O candidato inscrito para a área de concentração em Neurociências deverá apresentar, no ato da inscrição, graduação em uma das Neurociências, tais como, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Educação Física, Biologia, Biomedicina, dentre outras; além dos documentos descritos no caput deste artigo.

SEÇÃO III DAS PROVAS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16 - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por 03 (três) a 05 (cinco) Professores Doutores, com indicação e aprovação do Colegiado.

Art. 17 - Os elementos do exame de seleção são os seguintes:

- I. Prova escrita de conteúdo;
- II. Avaliação de conhecimento de língua Inglesa;
- III. Aproveitamento no estágio probatório, certificado por recomendação escrita do Orientador;
- IV. Análise de Curriculum vitae comprovado com documentação pertinente, enfatizando as atividades profissionais, docentes e de pesquisa;
- V. Entrevista individual visando identificar vocação e disponibilidade.

§1º. A prova escrita englobará temas de Neurologia para os candidatos na área de concentração em Neurologia e temas de Ciências Neurológicas para os candidatos na área de Neurociências;

§2º. A prova escrita e a avaliação do conhecimento em língua inglesa terão caráter eliminatório, considerando-se 6,0 (seis) como nota mínima, cada uma com peso 1. A análise de Curriculum vitae e a entrevista serão classificatórias, cada uma com peso 4.

§3º. A nota de cada examinador será a média ponderada das notas obtidas nas diferentes etapas do processo de seleção. A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas finais de cada examinador.

§4º. A aprovação definitiva dos candidatos estará condicionada à aprovação no estágio probatório.

Art. 18 - A periodicidade da seleção ficará a critério do Colegiado do Programa considerando a disponibilidade de vagas para os Cursos de Mestrado e Doutorado.

§1º. A seleção para o Doutorado poderá ser realizada em regime de fluxo contínuo diante da avaliação de Projeto de Tese a ser realizada por Banca Examinadora constituída para esse fim.

Art. 19 – A implementação de bolsas obedecerá ao calendário das agências e a indicação dos bolsistas será decidida pela Comissão de Bolsas do Programa, observando os critérios estabelecidos pelas agências de fomento.

SEÇÃO IV DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20 - Todos os candidatos a ingresso no Programa deverão cumprir estágio probatório por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

Art. 21 - O ingresso do aluno no estágio probatório depende da aprovação nas provas de seleção e o número de vagas estará sujeito à deliberação do Colegiado do Programa.

Parágrafo único - Os selecionados para estágio probatório são aqueles aprovados, porém não classificados considerando-se o número de vagas oferecidas em cada edital.

Art. 22 - Os alunos em estágio probatório serão acompanhados por um docente do Programa que ao final do período de estágio encaminhará uma avaliação de desempenho à Coordenação do Programa.

Art. 23 - O ingresso no Programa, mediante matrícula oficial, dependerá da apreciação do relatório de desempenho e aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA

Art. 24 – Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo e aprovado em estágio probatório como disposto na Seção IV.

Art. 25 – Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§2º - O candidato à transferência deverá apresentar o histórico e projeto de pesquisa;

§ 3º - A aceitação de créditos obtidos será na proporção de até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos, excluídos aqueles relativos ao trabalho final.

Art. 26 – Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único – Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 27 – A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

Art. 28 – O aluno poderá permanecer em trancamento de matrícula por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único – O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos estabelecidos pelo Programa.

Art. 29 - O aluno terá sua matrícula cancelada:

- I. Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do Programa;
- II. Quando reprovado 02 (duas) vezes na mesma disciplina ou atividade acadêmica;
- III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ ou atividade acadêmica;
- IV. Por insuficiência no aproveitamento dos créditos e na elaboração da dissertação

CAPÍTULO IV DO REGIME CURRICULAR

SEÇÃO I

DO CUMPRIMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 30 - A carga horária total e a duração dos Programas Stricto Sensu são as seguintes:

Doutorado – A carga horária mínima será de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito;

Mestrado – A carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º - Uma unidade de crédito corresponde a 15 horas de atividade acadêmica.

§ 2º – O total de créditos do Programa será distribuído entre disciplinas obrigatórias e desenvolvimento de dissertação, conforme a grade curricular.

§ 3º - Poderão ser oferecidas disciplinas optativas, especificamente relacionadas às Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 4º - Em casos excepcionais o limite de duração poderá ser alterado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá, quando o discente estiver comprovadamente na fase de redação final do trabalho.

Art. 31 – Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar do Programa, o aluno deverá matricular-se e requerer inscrição em disciplinas e demais atividades, de acordo com a regulamentação pertinente.

Art. 32 – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez);

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 33 – O aproveitamento dos créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação estará condicionado à deliberação do Colegiado, sendo requisitos básicos a equivalência de carga horária e conteúdo documentado e que o total de créditos aproveitados não ultrapasse 1/3 (um terço) do total de créditos do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final e desde que o programa seja credenciado pela CAPES.

Art. 34 - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE

Art. 35 - A elaboração de um projeto de dissertação/tese será pré-requisito básico para matrícula no Programa, devendo ser realizado com a orientação de um Professor Orientador aprovado pelo Colegiado do mesmo, dentro uma das Linhas de Pesquisa vigentes.

§ 1º – Do projeto de Dissertação/Teses deverá constar:

- I. Título, justificativa, delimitação do tema e objetivos;
- II. Metodologia, incluindo características dos indivíduos, animais, ou preparações; descrição dos métodos e técnicas a serem utilizados;
- III. Cronograma de execução;
- IV. Orçamento e fontes de recursos;
- V. Referências bibliográficas.

SEÇÃO III DO TRABALHO FINAL

Art. 36 - Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor, o aluno deverá cumprir as exigências do Capítulo VII do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF, Resolução 37/2004 do CEP, e apresentar a dissertação em sessão pública para avaliação e aprovação por uma Banca Examinadora, na forma da referida Resolução.

Art. 37 – Para obtenção de grau de Mestre ou Doutor será exigida a elaboração de Dissertação ou Tese, respectivamente, e publicação ou submissão de artigo referente ao tema da mesma em periódico científico indexado, além da obtenção de todos os créditos do Programa.

Art. 38 – A Dissertação deverá corresponder ao Projeto apresentado pelo mestrando ou doutorando.

Art. 39 – Terminado o trabalho e aprovado em sua redação final pelo orientador, o aluno solicitará à Coordenação a arguição da Dissertação ou Tese elaborada.

Art. 40 - As Dissertações ou Teses deverão ser encaminhadas, através da Coordenação do Programa, a um examinador prévio que deverá fazer parte da Banca Examinadora e cujo nome deverá ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º - O examinador prévio emitirá um parecer por escrito e uma conclusão sobre a recomendação ou não da Dissertação ou Tese para a defesa.

§ 2º - No caso de não recomendação pelo examinador prévio, o mestrando deverá proceder às modificações pertinentes e reenviar a dissertação, através da Coordenação do Programa, para o mesmo examinador prévio.

§ 3º - No caso de parecer favorável do examinador prévio, a Coordenação agendará a defesa pública e encaminhará cópia da dissertação e carta-convite aos demais examinadores, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 41 – A sessão pública será avaliada por uma Comissão Examinadora, composta de 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) deve ser de outra Instituição de Ensino Superior, para o mestrado e composta por 05 (cinco) membros, dentre os quais no mínimo 02 (dois) deverão ser de outra Instituição de Ensino Superior, para o doutorado.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação do Programa dentre especialistas renomados no país, que possuam obrigatoriamente o título de Doutor ou Assemelhado.

Art. 42 - A sessão pública será composta das seguintes etapas:

- I. A prova constará de uma exposição inicial do aluno sobre o trabalho, com duração máxima de 30 minutos;
- II. Após a exposição inicial do trabalho, o aluno será submetido a arguição pelos membros da Banca Examinadora e terá 15 minutos para responder as perguntas de cada membro;
- III. Terminada a arguição, será concedido um período de 10 minutos ao orientador para complementar, se necessário, as respostas do aluno ou emitir observações que julgar necessário;

- IV.** Encerrado os debates sobre a Dissertação, cada um dos examinadores atribuirá uma nota variando de 0 (zero) a 10 (dez);
- V.** O grau alcançado no julgamento da Dissertação ou Teses será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, de acordo com a correspondência referida;
- VI.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,0 (sete).

Art. 43 – A Comissão Examinadora indicará a aprovação ou não do trabalho final pela maioria de seus membros, observando os seguintes critérios:

- I.** Domínio do tema;
- II.** Capacidade de sistematização e de análise crítica;
- III.** Capacidade de trabalhar com fontes primárias;
- IV.** Atualização teórico-metodológica e bibliográfica na área específica.

Art. 44 – Caberá ao aluno aprovado na arguição da dissertação ou tese entregar à Secretaria do Programa 03 (três) exemplares da dissertação, com as devidas correções exigidas pela Banca Examinadora, destinadas à Coordenação do Programa e à Biblioteca da Faculdade de Medicina.

Art. 45 – O aluno não aprovado poderá solicitar nova arguição da dissertação ou tese após o prazo máximo de 03 (três) meses, apresentando o trabalho re-elaborado ou uma nova dissertação.

§1º - No caso de uma nova dissertação o aluno deverá submeter este trabalho à aprovação da Coordenação do Programa.

§2º - O prazo para re-elaboração do trabalho ou apresentação de uma nova dissertação ou tese não poderá ser superior a duração prevista para o Programa.

§3º - O aluno reprovado na arguição da dissertação ou tese pela segunda vez será desligado do Programa.

Art. 46 – A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos estabelecidos no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF e deste Regulamento, hipótese na qual caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da divulgação do resultado.

CAPÍTULO V

DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE OU DE DOUTOR

Art. 47 – Será concedido o grau de Mestre ou Doutor ao aluno de concluir satisfatoriamente os requisitos do Programa, conforme as determinações do regulamento geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da UFF.

Parágrafo único – A homologação da ata dos trabalhos finais e do parecer conclusivo da Comissão Examinadora pelo Colegiado do Programa, ocorrerá somente após o envio dos exemplares corrigidos da dissertação ou tese e da aceitação do artigo para publicação em revista nacional ou internacional indexada.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos.

Art. 49 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N° 303/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia), áreas de concentração em Neurologia e Neurociências, em Nível de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031315/06-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Neurologia), áreas de concentração em Neurologia e Neurociências, em nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da Pesquisa Científica		1	1		30h
Bioestatística		2			30h

Disciplina Obrigatória em Neurologia

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Clínica Neurológica		1	2	6	135h

Disciplina Obrigatória em Neurociências

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Neurociências		1	2	6	135h

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cefaléias		1	2	3	90h
Doenças Cérebro-Vasculares		1	2	3	90h
Estágio à Docência			4		60h
Funções Cognitivas		1	2	3	90h
Neurofisiologia do Comportamento		1	2	3	90h
Neuroimunologia		1	2	3	90h
Neuropatias Periféricas		1	2	3	90h
Neuropediatria		1	2	3	90h
Tópicos Especiais em Epidemiologia		4	1		75h

Art. 2º - Para o Curso de Mestrado, este currículo é complementado por uma dissertação, a qual serão atribuídos 30 (trinta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas/aula e deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
03 (três) Disciplinas Obrigatórias	4	3	6	13	195h
09 (nove) Disciplinas Optativas	11	19	21	47	765h
Dissertação			30	30	450h
Totais	15	22	57	90	1410h

Art. 3º - A disciplina de Estágio Docência é obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso e optativa para os demais.

Art. 4º - O Curso de Mestrado terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

Art. 5º - Para o Curso de Doutorado, este currículo é complementado por uma tese, a qual serão atribuídos 60 (sessenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 900 (novecentas) horas/aula e deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (mil quatrocentas e quarenta) horas/aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
03 (três) Disciplinas Obrigatórias	4	3	6	13	195h
09 (nove) Disciplinas Optativas	11	19	21	47	765h
Dissertação			60	60	900h
Totais	15	22	87	120	1860h

Art. 6º - O Curso de Doutorado terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 307/2006

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica, ligado a Faculdade de Educação, integrante do CES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.050405/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica, ligado a Faculdade de Educação, integrante do CES.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

(anexo da Resolução CEP nº 307/2006)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E educação básica**

REGULAMENTO

**PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
DO CURSO E SEUS FINS**

Art. 1º - O Curso de Especialização Docência e Educação Básica – organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução nº 67/98 do Conselho Universitário, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla CEDEB.

Art. 3º - O CEDEB tem como finalidade aprofundar e elaborar conhecimentos específicos do campo da Educação que se referem aos aspectos teórico-práticos dos processos de ensinar e aprender da escola básica.

**CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

Art. 4º - Como Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, o CEDB possui as seguintes características:

- a) Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- b) Matrícula mediante seleção;
- c) Avaliação do aproveitamento escolar;
- d) Qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- e) Exigência de um professor orientador;
- f) Exigência de trabalho final.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º - O CEDEB tem os seguintes objetivos:

A - Objetivo Geral: Contribuir na qualificação de profissionais da educação reflexivos e críticos na pesquisa e na docência da escola básica.

B – Objetivos Específicos: Promover a pesquisa e a reflexão sobre a educação e a escola brasileira; Desenvolver conhecimentos sobre os aspectos teórico-práticos dos processos de ensinar e aprender na escola básica.

**CAPÍTULO IV
Da Organização do Curso**

Art. 6º - O CEDEB estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 7º - À organização científico-pedagógica corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Sub-coordenação.

Art. 8º - O Coordenador e o Sub-coordenador serão indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor.

CAPÍTULO V **DA ADMISSÃO AOS CURSOS**

Art. 9º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no CEDEB da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense são:

- a) Ser portador de diploma de curso superior;
- b) Apresentar a documentação exigida por edital;
- c) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

CAPÍTULO VI **DA SELEÇÃO**

Art. 10 - A seleção de candidatos ao CEDEB será executada pela coordenação do curso e aprovada pelo Centro Universitário Estudos Sociais Aplicados (CES).

§ 1º - A seleção dos candidatos ao CEDEB ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital com os seguintes itens:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Datas e horários das provas;
- IV) Conteúdo programático exigido;
- V) Taxas se for o caso.

Art. 11 - Os editais de seleção, após aprovação no colegiado do curso e no Centro Universitário a que está vinculado, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

Art. 12 - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria dos Cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu a documentação exigida em Edital.

Art. 13 - O exame de seleção para o CDEB tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 14 - A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou docente por ele designado.

Art. 15 - O processo de seleção constará de:

- a) Prova escrita;
- b) Entrevista;
- c) Análise do Curriculum Vitae do candidato.

Art. 16 - Uma vez concluída a seleção, o Coordenador de Curso procederá à inclusão dos aprovados no NPD/SIAD, o qual gerará o número de matrícula.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador de Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação a Ata de Seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma ou declaração de colação de grau com histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPP em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

CAPÍTULO VIII **DA MATRÍCULA**

Art. 17 - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à Secretaria dos Cursos de Pós Graduação Lato-Sensu a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta, for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

CAPÍTULO IX **DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO**

Art. 18 - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo Colegiado do Curso, trancamento de matrícula no curso.

Parágrafo único – No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

Art. 19 - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

Art. 20 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- a) Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II **DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

SEÇÃO I **DO COLEGIADO DE CURSO**

Art. 21 - Cada curso terá um Colegiado constituído no mínimo pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 22 - Caberá ao Colegiado:

- I) propor o currículo do curso e suas alterações;
- II) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III) aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- V) apreciar proposta de convênios;

- VI) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;
- VII) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- VIII) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- IX) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- X) julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida.
- XI) Julgar casos omissos.

Art. 23 - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SECÃO II DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 24 - O CDEB será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 25 - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro Universitário em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com o artigo 43 do Regimento Geral da UFF.

Art. 26 - Cabe ao Coordenador de Curso:

- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- Elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado de Curso;
- Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado de Curso;
- Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o à PROPP via Centro;
- Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- Decidir, "ad referendum", assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

Art. 27 - O Sub-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III DO CURRÍCULO

Art. 28 - O currículo do CDEB será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo constar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, o tipo de trabalho final e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, na forma estabelecida pelo seu Regimento Interno.

Art. 29 - O Curso de Especialização “Docência e educação básica” terá uma estrutura curricular flexível e dinâmica, assentada em quatro eixos temáticos desenvolvidos através de componentes curriculares sob a forma de disciplinas (obrigatórias e eletivas); oficinas e seminários (eletivos), com um total de 360 horas. Os eixos temáticos e os componentes curriculares terão a seguinte estrutura:

- 1. Sociedade, Educação e trabalho docente - 90h** Fazem parte desse eixo temático as seguintes **disciplinas obrigatórias:**
 - Teorias pedagógicas, educação e sociedade - 30h
 - História da escola no Brasil –30h
 - Construção de conhecimento e aprendizagem – 30h

- 2. Diálogos entre práticas e saberes docentes - 170h**
Será desenvolvido por componentes curriculares obrigatórios e eletivos:
 - Didática e profissão docente – 30h (obrigatório)
 - Avaliação curricular e do processo ensino-aprendizagem – 30h (obrigatório)
 - Currículos escolares – 30h [obrigatório]
 - Docência na escola básica – 30h [obrigatório]
 - Livro didático e tecnologias no ensino – 30h (obrigatório)
 - **Oficinas** – 20h - (eletivos) Componentes curriculares de caráter não permanente propostos pelos professores do curso e aprovados pelo Colegiado sob a forma de oficinas, seminários e outras atividades, com temáticas ligadas à área e que atendam aos objetivos do curso.

- 3. Os sujeitos na educação – 40h - Desenvolvido por componentes curriculares eletivos:**
 - Educação inclusiva – 20h
 - Educação de jovens e adultos - 20h
 - Formação de professores e educação continuada – 20h
 - **Oficinas e Seminários temáticos** – 20h – Componente aberto e flexível para oferta de temas relativos ao eixo pelos professores, de acordo com as novas demandas curriculares e que atendam aos objetivos do curso.

- 4. Pesquisa e construção de conhecimento - 60h (obrigatórios)**
 - Pesquisa I - 20h –
 - Pesquisa II - 20h -
 - Monografia - 20h orientação de trabalho monográfico

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO **DO PLANEJAMENTO DO CURSO**

Art. 30 - O CEDEB terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído por quatro eixos temáticos, reunindo em cada um, componentes curriculares sob a forma de disciplinas e atividades obrigatórias e eletivas. Os Seminários de Pesquisa serão integrantes das atividades de pesquisa na carga horária do curso.

Parágrafo único - A fim de atualização constante da estrutura curricular flexível, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão, acréscimo ou reestruturação de componentes curriculares, desde que aprovadas pelas instâncias competentes.

DA DURAÇÃO DO CURSO E DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 31 - O CDEB terá duração de 360 horas em atividades curriculares, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho final.

DO CORPO DOCENTE

Art. 32 - O Corpo docente dos cursos será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§ 1º - O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) Departamento(s) envolvido(s).

§ 2º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:

- I) Curriculum vitae do professor;
- II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 4º deste artigo.

§ 3º - O corpo docente do CDEB deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 4º - Na constituição do corpo docente do CDEB, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

DO REGIME ESCOLAR **DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

Art. 33 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

§3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 34 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 17 deste Regulamento.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 35 - Para obtenção do título de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso na forma estabelecida no presente Regulamento.

Parágrafo único: São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

DO TRABALHO FINAL **DOS TRABALHOS FINAIS**

Art. 36 - Para obtenção do título de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso na forma estabelecida no presente Regulamento.

Art. 37 - Para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

Art. 38 - O Trabalho de Conclusão do Curso, sob a forma de Monografia, caracteriza-se como um trabalho acadêmico individual que resulte de pesquisa no campo de estudos do CDEB e cujo autor tenha elaborado um Projeto de Pesquisa aprovado pelo orientador.

DA ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS

Art. 39 - Todos os professores pertencentes ao corpo docente do CEDEB poderão ser credenciados como orientadores de monografias, de acordo com a sua linha de pesquisa. A orientação de Monografia poderá ser realizada pelos professores das diferentes áreas da Faculdade de Educação.

§1º - O Colegiado de Curso deverá proceder à aprovação da distribuição equitativa do número de orientações pelos professores do CDEB;

§2º - Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos finais simultaneamente.

§3º - A banca Examinadora dos trabalhos finais será formada pelo professor orientador e mais dois professores aprovados pelo Colegiado do CEDEB.

Art. 40 - Professores não pertencentes ao corpo docente do CEDEB poderão ser co-orientadores da Monografia.

§1º O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.

§2º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.

§3º Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

Art. 41 - Concluída a redação final da Monografia, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências, anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor afirmando que o Trabalho apresenta o nível acadêmico exigido, e está em condições de ser julgado por uma Comissão Examinadora.

Art. 42 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno, mediante Parecer com nota/conceito respectivos.

Art. 43 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência a 50% das aulas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 44 - Somente serão submetidas a julgamento os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

Art. 45 - O rendimento escolar será traduzido em nota de 0 a 10 conforme o regimento geral de cursos de pós-graduação lato sensu.

#####

RESOLUÇÃO Nº. 308/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Docência e Educação Básica

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.050405/06-01,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Eixos Temáticos e Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1º. eixo: Sociedade, Educação e trabalho docente - 90h				
1) Teorias pedagógicas, educação e sociedade (obrigatório)				30h
2) História da escola no Brasil - (obrigatório)				30h
3) Construção de conhecimento e aprendizagem (obrigatório)				30h
Subtotal				90h
2º. eixo: Diálogos entre práticas e saberes docentes - 170h				
1) Didática e profissão docente (obrigatório)				30h
2) Avaliação curricular e do processo ensino-aprendizagem (obrigatório)				30h
3) Currículos escolares (obrigatório)				30h
4) Docência na escola básica –(obrigatório)				30h
5) Livro didático e tecnologias no ensino (obrigatório)				30h
6) Oficinas – (eletivos)				20h
Subtotal				170h
3º. eixo: Os sujeitos na educação – 40h (componentes eletivos)				
1) Educação inclusiva				20h
2) Educação de jovens e adultos				20h
3) Formação de professores e educação continuada				20h
4) Oficinas e Seminários temáticos				20h
Subtotal				40h
4º. eixo: Pesquisa e construção de conhecimento – 60h (obrigatório)				
1) Pesquisa I				20h
2) Pesquisa II				20h
3) Monografia				20h
Subtotal				60h
Totais				360h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de trezentos e sessenta horas.

Art. 3º - Para obtenção do título de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão do Curso na forma estabelecida no Regulamento do Curso.

Art. 4º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§1º Na duração máxima estão incluídos 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestres letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 309/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio assinado entre a **UFF** e a **Université Toulouse – Le Mirail (Toulouse-França)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 453/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008934/06-02,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Intercâmbio**, assinado em 16/08/2006, com a **Université Toulouse – Le Mirail (Toulouse-França)**, objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 310/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação Internacional assinado entre a UFF e a **Texas A&M University**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 473/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050015/06-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio de Intercâmbio**, assinado em 16/08/2006, com a **Texas A&M University – TAMU**, objetivando desenvolver programas de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico e administrativo de nível superior e colaborações em pesquisas e ao **Termo Aditivo ao Convênio**, assinado em 31/07/06.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 311/2006

EMENTA: Ratificação do 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e o Colégio Naval – Marinha do Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 274/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009153/06-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **2º Termo Aditivo ao Convênio**, celebrado em 18 de setembro de 2006, entre a **Universidade Federal Fluminense** e o **Colégio Naval – Marinha do Brasil**, objetivando dar continuidade ao Convênio e alterar a redação da Cláusula Décima Segunda do acordo inicial, que passa a ter a seguinte redação: “O presente convênio entra em vigor em 17/09/2006 e encerra-se 12 (doze) meses após, em 16/09/2007, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses, e ainda rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 312/2006

EMENTA: Aprovação do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a **UFF** e o **Sindicato do Comércio Varejista de Itaperuna – Itaperuna/RJ**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 446/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007217/06-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de **Protocolo de Intenções** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e o Sindicato do Comércio Varejista de Itaperuna – Itaperuna/RJ**, objetivando a integração institucional entre a UFF e o Sindicato do Comércio Varejista de Itaperuna, em programas de formação voltada para a sociedade, nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 313/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Aliança Educacional Fluminense – Colégio Santa Catarina**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 275/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006019/06-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Aliança Educacional Fluminense – Colégio Santa Catarina**, objetivando a promoção, pela UFF, de estágio a estudantes indicados pela Instituição de Ensino Conveniente, na(s) seguinte(s) área(s) temática(s): Patologia Clínica.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 314/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a **UFF** e a **Fundação Instituto de Administração**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 470/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008352/06-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Convênio** celebrado em 23 de outubro de 2006, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Instituto de Administração - FIA**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 315/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Química Haller Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 273/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008940/06-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Química Haller Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 316/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 464/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009238/06-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro – CEHAB-RJ**, objetivando o aperfeiçoamento cultural e profissional do estudante, em área de sua formação, oferecendo a CEHAB-RJ aos alunos da Universidade, regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, a oportunidade de estágio curricular em suas dependências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 317/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Pereira de Sousa, Monte, Lenceh Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 476/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009239/06-50,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Pereira de Sousa, Monte, Lenceh Advogados**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 318/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Globex Utilidades S/A**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 461/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009819/06-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Globex Utilidades S/A**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 319/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Foco Consultoria em Recursos Humanos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 457/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009820/06-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Foco Consultoria em Recursos Humanos Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 320/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Wicon Contabilidade e Assessoria S/C Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 456/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009865/06-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Wicon Contabilidade e Assessoria S/C Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 321/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a **Expand de Investimentos Imobiliários Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 455/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009867/06-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e a Expand de Investimentos Imobiliários Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 322/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e o **Grupo de Desenvolvimento Tecnológico Harmonia Homem Habitats – 3hs.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 452/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021016/06-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e o Grupo de Desenvolvimento Tecnológico Harmonia Homem Habitats – 3hs**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 323/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Lab 245 Software Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 454/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050012/06-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Lab 245 Software Ltda.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 324/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **AMAAPEC – Associação Mão Amiga de Apoio às Pessoas com Câncer**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 466/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050122/06-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **AMAAPEC – Associação Mão Amiga de Apoio às Pessoas com Câncer**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 325/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Associação de Apoio à Escola CIEP Dom Martinho Schlude**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 472/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050621/06-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Associação de Apoio à Escola CIEP Dom Martinho Schlude**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação e Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 326/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a **UFF** e a **Endesa Brasil S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 477/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.050622/06-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Convênio** a ser celebrado entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Endesa Brasil S.A.**, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 327/2006

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011316/06-31,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS**

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Metodologia Científica e Tecnológica	1.1- Metodologia Científica e Tecnológica
2. Comunicação e Expressão em Engenharia do Meio Ambiente	2.1- Introdução à Engenharia do Meio Ambiente
3. Informática	3.1- Programação de Computadores
4. Expressão Gráfica	4.1- Geometria Descritiva 4.2- Desenho Básico
5. Matemática	5.1- Cálculo I – A 5.2- Cálculo II – A 5.3- Cálculo II - B 5.4- Cálculo III - A 5.5- Álgebra Linear Aplicada 5.6- Equações Diferenciais 5.7- Estatística Básica para a Engenharia II
6. Física	6.1- Física I 6.2- Física Experimental I 6.3- Física II 6.4- Física Experimental II 6.5- Física III 6.6- Física Experimental III
7. Fenômenos de Transporte	7.1- Fenômenos de Transporte e Hidráulica II

8. Mecânica dos Sólidos	8.1- Mecânica dos Corpos Rígidos 8.2- Resistência dos Materiais
9. Química	9.1- Química Orgânica Geral e Experimental 9.2- Química Geral e Inorgânica Experimental III
10. Ciência e Tecnologia dos Materiais	10.1- Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis
11. Economia e Administração	11.1- Economia e Administração Ambiental
12. Ciências do Ambiente	12.1- Ecologia e Dinâmica Ambiental
13. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	13.1- Exercício Profissional e Cidadania
14. Biologia	14.1- Biologia Geral Aplicada

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE GERAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Saúde Ambiental	1.1- Saúde Pública e Ambiental
2. Métodos Numéricos	2.1- Introdução aos Métodos Numéricos
3. Ciências do Ambiente	3.1- Introdução a Meteorologia e Climatologia
4. Geologia	4.1- Geologia Aplicada
5. Topografia e Geodésia	5.1- Topografia
6. Eletricidade Aplicada	6.1- Instalações Elétricas
7. Energia e Meio Ambiente	7.1- Energia e Meio Ambiente
8. Geotecnia	8.1- Mecânica dos Solos V
9. Pedologia	9.1- Pedologia Aplicada
10. Geoprocessamento	10.1- Sistemas de Informações Geográficas para Engenharia
11. Processos de Fabricação	11.1- Processos Produtivos Sustentáveis
12. Hidráulica Aplicada	12.1- Instalações Hidro-Sanitárias 12.2- Hidráulica III
13. Hidrologia Aplicada	13.1- Hidrologia I

	13.2- Hidrogeologia
14. Saneamento Ambiental	14.1- Saneamento Ambiental I
15. Impactos Ambientais	15.1- Impactos Ambientais em Atividades Produtivas
16. Mecânica Aplicada	16.1- Equipamentos II
17. Planejamento Ambiental	17.1- Planejamento Ambiental
18. Ergonomia e Segurança do Trabalho	18.1- Engenharia de Segurança do Trabalho Integrada
19. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania	19.1- Responsabilidade Social e Ambiental

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE ESPECÍFICO

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Expressão Gráfica	1.1- Desenho de Projeto de Engenharia do Meio Ambiente
2. Gestão Ambiental	2.1- Engenharia de Sistemas Lagunares
3. Geotecnia	3.1- Geotecnia Ambiental I
4. Impactos Ambientais	4.1- Metodologia de Avaliação de Impactos Ambientais I
5. Biologia Marinha	5.1- Ecossistemas Marinhos
6. Engenharia Florestal	6.1- Silvicultura
7. Bioquímica	7.1- Toxicologia Ambiental 7.2- Biotecnologia Geral
8. Gestão de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	8.1- Gestão de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
9. Estratégia e Organização	9.1- Planejamento Territorial
10. Engenharia Legal e de Avaliações	10.1- Avaliação e Perícia
11. Hidráulica Aplicada	11.1- Obras Hidráulicas 11.2- Introdução a Hidráulica Marítima
12. Hidrologia Aplicada	12.1- Hidrologia II
13. Saneamento Ambiental	13.1- Saneamento Ambiental II
14. Modelagem de Sistemas Ambientais	14.1- Modelagem de Sistemas Ambientais

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE COMPLEMENTAR**CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

- | | |
|----------------------------|---|
| 1. Estágio Curricular | 1.1- Estágio Curricular em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente I
1.2- Estágio Curricular em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente II |
| 2. Trabalho Final de Curso | 2.1- Projeto Final em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente I
2.2- Projeto Final em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente II |

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS**DISCIPLINAS**

- | | |
|---|---|
| 1. Qualidade | 1.1- Gerenciamento da Qualidade Total na Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente |
| 2. Gestão de Tecnologia | 2.1- Transferência de Tecnologia Aplicada a Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
2.2- Propriedade Industrial |
| 3. Ciências Sociais e Ambientais | 3.1- Estudos Sociais e Ambientais |
| 4. Gestão de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente | 4.1- Poluição das Águas – Controle e Avaliação da Qualidade
4.2- Monitoramento de Enchentes – Controle |
| 5. Saneamento Ambiental | 5.1- Valorização e Eliminação de Resíduos Sólidos na Limpeza Pública
5.2- Tecnologia e Metodologia Aplicada no Controle da Poluição Atmosférica
5.3- Saneamento em Pequenas Comunidades
5.4- Poluição Industrial e Tratamento de Águas e de Resíduos Industriais |
| 6. Botânica | 6.1- Botânica Ambiental |
| 7. Informática | 7.1- Projeto Assistido por Computador |
| 8. Gestão Ambiental | 8.1- Sistema de Gestão Ambiental em Empresas |
| 9. Estratégia e Organização | 9.1- Gestão de Processos Administrativos e Gerenciais |

10. Geologia	10.1- Geologia Ambiental
11. Climatologia	11.1- Climatologia Agrícola
12. Ciências do Ambiente	12.1- Agroecologia
13. Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	13.1- Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente I 13.2- Tópicos Especiais em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente II
14. Gestão Econômica	14.1 - Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira
15. Administração	15.1 - Administração Pública
16. Impactos Ambientais	16.1 - Impactos Ambientais nos Sistemas de Transportes
17. Gerência de Produção	17.1 - Gestão Informatizada de Empreendimentos
18. Ergonomia e Segurança do Trabalho	18.1 - Ergonomia Aplicada
19. Pesquisa Operacional	19.1 - Pesquisa Operacional – Métodos Estocásticos
20. Microbiologia	20.1 - Microbiologia Ambiental
21. Geomorfologia	21.1 - Geomorfologia Costeira
22. Engenharia Nuclear	22.1 - Introdução à Engenharia Nuclear

Art. 4º - São Atividades Complementares:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Atividades Complementares

1.1 - Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 3.729 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.599 horas do Núcleo de Conteúdo Básico, 1.160 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Geral, 780 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Específico e 190 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Complementar. Complementam ainda o currículo 270 horas de disciplinas/atividades optativas.

Parágrafo Primeiro: das 190 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Complementar, 160 horas serão destinadas ao Estágio Curricular em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente e 30 horas ao Projeto Final em Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente .

Parágrafo Segundo: das 270 horas de disciplinas/atividades optativas, 30 horas serão destinadas às Atividades Complementares.

Art. 6º - A carga horária total de 3.999 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Mínima: 08 períodos
- b) Média: 10 períodos
- c) Máxima: 18 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

DECISÃO N.º 727/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011339/06-46,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a prorrogação de afastamento integral, em caráter excepcional, formulado pelo Professor CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa concluir projeto de pesquisa em nível de pós-doutorado, na área de Ciência da Computação (“Algoritmos Randômicos em Grafos e Otimização”), na Université Paris XI, Orsay, França, durante o período de 01 de setembro de 2006 a 28 de fevereiro de 2007.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 728/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.011589/06-86,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento integral, em caráter excepcional, formulado pela Professora MIRIAM APARECIDA MARQUES, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para concluir o curso de Doutorado em Geografia, na Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, no período complementar de 01 de setembro a 15 de dezembro de 2006.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 29 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 729 a 734/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 729/2006

– Professor GIOVANNI SEMERARO, lotado no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa realizar estágio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de Filosofia da Educação, na Universidade de Urbino e no Instituto Italiano per gli Studi Filosofici, em Nápolis, na Itália, durante o período de 15 de março de 2007 a 14 de março de 2008. (Processo n.º 23069.021677/06-96);

DECISÃO N.º 730/2006

– Professora REGINA CÉLIA CUSSA KUBRUSLY, lotada no Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do Centro de Ciências Médicas, para que possa realizar estágio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de Neurofarmacologia, na Harvard Medical School, nos Estados Unidos da América, durante o período de 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2008. (Processo n.º 23069.032007/06-03);

DECISÃO N.º 731/2006

– Professora MIRIAM FÁTIMA ZACCARO SCELZA, lotada no Departamento de Odontoclínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa realizar estágio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de Endodontia, na The University of British Columbia, em Vancouver, Canadá, durante o período de 15 de janeiro a 16 de abril de 2007. (Processo n.º 23069.032050/06-61);

DECISÃO N.º 732/2006

– Professor RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, do “IDF World Diabetes Congress”, a realizar-se na Cidade do Cabo, na África do Sul, durante o período de 01 a 08 de dezembro de 2006. (Processo n.º 23069.032073/06-75);

DECISÃO N.º 733/2006

– Professor MIGUEL ABIDON AIDÊ, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Repercussão Pulmonar das Doenças Tropicais”, do “XXII Congresso de Pneumologia – IV Congresso Luso-Brasileiro de Pneumologia”, a realizar-se em Lisboa, Portugal, durante o período de 01 a 06 de dezembro de 2006. (Processo n.º 23069.032074/06-10); e

DECISÃO N.º 734/2006

– Professora DENISE ROLLEMBERG CRUZ, lotada no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa realizar estágio de pesquisa em nível de Pós-Doutorado, na área de História (As Relações das Sociedades com Regimes Autoritários), na 1ª Université Paris X Nanterre, na França, no âmbito do Acordo CAPES/COFECUB, durante o período de 03 de janeiro a 04 de maio de 2007. (Processo n.º 23069.043887/06-35).

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 735/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.044068/06-13,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor EVANDRO VIDOR LINS DE MELLO, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 16 a 22 de dezembro de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Phase Separation and Phase Diagram of Cuprates Superconductors”, da “5th International Conference Stripes06”, promovido pela University of Roma “La Sapienza”, na Itália.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 736/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.044067/06-61,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor MARCOS SÉRGIO FIGUEIRA DA SILVA, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 11 a 15 de dezembro de 2006, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “The completeness problem in the impurity Anderson model”, do Workshop “At the Frontiers of Condensed Matter III”, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 29 de novembro de 2006, através das **DECISÕES n.º 737 e 738/2006**, autorizar, em face do que dispõe a legislação em vigor, a contratação dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 737/2006

– **Professora** VERA MALAGUTI BATISTA, como Professor Visitante, por um período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.050060/06-88); e

DECISÃO N.º 738/2006

– **Professor** MARCOS FLÁVIO CAMPOS, como Professor Visitante, por um período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Curso de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.050061/06-22).

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 739/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006498/03-86,

DECIDE indeferir a solicitação de revalidação do diploma obtido por ALINA CHRISTINA MANDALKA, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Johann Wolfgang Goethe-Universität, na Alemanha, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 740/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006738/04-23,

DECIDE indeferir a solicitação de revalidação do diploma obtido por LEONARDO REIS CERQUEIRA, em nível de Graduação em Medicina, realizado na Universidad Privada Franz Tamayo, na Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 741/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002441/98-25,

DECIDE homologar a revalidação do “Diplome de Docteur”, obtido por ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO, junto a Université Montpellier I, França, como Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 742/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002442/98-98,

DECIDE homologar a revalidação do “Diplome de Docteur”, obtido por JOAQUIM LEONEL DE REZENDE ALVIM, junto a Université Montpellier I, França, como Doutorado em Ciência Política, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 743/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009256/06-97,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por PALOMA OLIVEIRA DE CARVALHO SANTOS, referente à reconsideração da Decisão CEP n.º 452/2006, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 744/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.021709/06-53,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona a autorização de abertura do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, para a área de conhecimento: **ECONOMETRIA**, Departamento de Economia, da Faculdade de Economia, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 745/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.004755/06-98,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR TITULAR, aberto para a área de conhecimento: *Saúde do Adulto e do Idoso*, do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica, Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA

IRACI DOS SANTOS

BEATRIZ GUITTON RENAUD BAPTISTA DE OLIVEIRA

IVIS EMILIA DE OLIVEIRA SOUZA

NÉBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO

SUPLENTE

ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS

VERA MARIA SABÓIA

SONIA MARIA FARIA SIMÕES.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 746/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009647/06-10,

DECIDE aprovar, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Farmacologia*, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VILMA APARECIDA DA SILVA
HUGO CAIRE CASTRO FARIA NETO
TEREZA SOLLERO CLÁUDIO DA SILVA
ÂNGELA DE CASTRO RESENDE
ELISABETH MARÓSTICA

SUPLENTE

WILSON DA COSTA SANTOS
TÂNIA TANO.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009562/06-23,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Odontologia Infanto/Juvenil*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ NELSON MUCHA
MÔNICA ALMEIDA TOSTES
ROGÉRIO GLEIZER
LUIZ FLAVIO MARTINS MOLITERNO
SILENO CORRÊA BRUM

SUPLENTE

THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO
LUCIANE MONTE ALTO SEABRA.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 748/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009563/06-78,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Odontologia Restauradora*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ADALBERTO BASTOS VASCONCELLOS
CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
KÁTIA REGINA HOSTILIO CERVANTES DIAS
MAURO SAYÃO DE MIRANDA
MATSUYOSHI MORI

SUPLENTES

TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA
RODRIGO SANT'ANNA AGUIAR DOS REIS.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 749/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009566/06-10,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Odontologia Social*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA
MÔNICA VILLELA GOUVÊA
LUCIANNE COPLE MAIA DE FARIA
BRANCA HELOÍSA DE OLIVEIRA MARTINS VIEIRA
MARIA HELENA MAGALHÃES DE MENDONÇA

SUPLENTE

EDUARDO LÚCIO SOARES
ROSIÂNGELA KNUPP.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 750/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.007207/06-10,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Matemática/Matemática Discreta e Combinatória*, do Departamento de Análise, Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RENATA RAPOSO DEL VECCHIO
MILENE MARIA DRUMOND PIMENTA
NAIR MARIA MAIA DE ABREU
CARLOS TOMEI
PAULO FERNANDO BLAUTH MENEZES

SUPLENTES

CLÁUDIA MARCELA JUSTEL
ANA ISABEL AZEVEDO SPINOLA DIAS.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 751/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.042027/06-84,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Informática Educativa*, do Departamento de Geometria, Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CELSO JOSÉ DA COSTA
JORGE BRIA
MARCELO DE CARVALHO BORBA
ESTELA KAUFMAN FAINGUELERNT
VICTOR AUGUSTO GIRALDO

SUPLENTE

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO
ROSA MARIA ESTEVES MOREIRA DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 752/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.042028/06-29,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Computação Gráfica*, do Departamento de Geometria, Instituto de Matemática, integrante do Centro de Estudos Gerais, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUIZ MANOEL SILVA DE FIGUEIREDO
JOSÉ GERALDO FRANCO MÉXAS
LUCIANA PORCHER NEDEL
NEIDE DOS SANTOS
ALBERTO BARBOSA RAPOSO

SUPLENTE

RALPH COSTA TEIXEIRA
ROSA MARIA ESTEVES MOREIRA DA COSTA.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

DECISÃO N.º 753/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009561/06-89,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: *Anatomia Humana*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCIO ANTONIO BABINSKI
WALDEMAR SILVA COSTA
CÉLIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES

SUPLENTES

RODRIGO MOTA PACHECO FERNANDES
LUCIANO ALVES FAVORITO.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente
#####

DECISÃO N.º 754/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n. 23069.009565/06-67,

DECIDE ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação, na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, de constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a área de conhecimento: *Histologia e Embriologia*, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

TEREZINHA DE JESUS SIROTHEAU CORRÊA
JOÃO CARLOS DE SOUZA CORTES
NADIA CAMPOS DE OLIVEIRA MIGUEL

SUPLENTE

SANDRA IARA SEIXAS
ELENICA MARIA CORREA.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n.ºs 755 a 759/2006**, ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à homologação de relatórios das Comissões Examinadoras do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, abertos para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, dos Departamentos de Ensino, integrantes Centro de Estudos Gerais, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento dos mesmos, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, e no respectivo Edital:

DECISÃO N.º 755/2006

– Área de conhecimento **COMPUTAÇÃO GRÁFICA**, do Departamento de Geometria, foi habilitada a candidata **DIRCE USEU PESCO**, única candidata inscrita. (Processo n.º 23069.050885/06-01);

DECISÃO N.º 756/2006

– Área de conhecimento **INFORMÁTICA EDUCATIVA**, do Departamento de Geometria, foi habilitado o candidato **LUIS ANTONIO BRASIL KOWADA**, único candidato inscrito. (Processo n.º 23069.050886/06-47);

DECISÃO N.º 757/2006

– Área de conhecimento **MATEMÁTICA (GEOMETRIA ALGÉBRICA E SISTEMAS DINÂMICOS)**, do Departamento de Matemática Aplicada, foram habilitados os candidatos: **MARCO PACINI** (1º lugar); **JAVIER RIBÓN HERGUEDAS** (2º lugar); **JULIANA COELHO CHAVES** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.050887/06-91);

DECISÃO N.º 758/2006

– Área de conhecimento **MATEMÁTICA/MATEMÁTICA DISCRETA E COMBINATÓRIA**, do Departamento de Análise, foi habilitada a candidata **SIMONE DANTAS DE SOUZA**, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.050922/06-72); e

DECISÃO N.º 759/2006

– Área de conhecimento **FÍSICO-QUÍMICA**, do Departamento de Físico Química, foi habilitado o candidato **EDUARDO ARIEL PONZIO**, e inabilitados os demais candidatos inscritos. (Processo n.º 23069.051001/06-27).

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 760/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.050407/06-92,

DECIDE aprovar o **Calendário Escolar e Administrativo do Pólo de Rio das Ostras – ano letivo 2006**, conforme quadro em anexo.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

Anexo da Decisão CEP 760/2006



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2006

PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. DESLOCAMENTO INTERNO		
1.1. Período para requerer para o semestre letivo seguinte	31/07 a 04/08	11 a 15/12
2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
2.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	11 e 12/05	19 e 20/09
2.2. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer sem visar o período letivo inicial	05/06 a 08/09	25/09/2006 a 02/02/2007
2.3. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer	15/05 a 23/06	25/09 a 20/10
3. PERÍODOS LETIVOS		
3.1. PERÍODO LETIVO REGULAR	15/05 a 09/09	25/09 a 02/02/2007
4. TRANCAMENTO		
4.1. – Período para requerer (somente para alunos regulares)	15/05 a 23/06	25/09 a 20/10

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

15/06	CORPUS CHRISTI
07/09	INDEPENDÊNCIA
12/10	N.SRª APARECIDA
15/10	DIA DO PROFESSOR
28/10	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
02/11	FINADOS
15/11	PROCL.REPÚBLICA
08/12	FERIADO MUNICIPAL
24/12/2006 a 01/01/2007	RECESSO - NATAL e ANO NOVO
19 e 20/02/2007	CARNAVAL
21/02/2007	CINZAS



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS 2006

PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
1. DIÁRIOS DE CLASSE		
1.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	31/05	29/09
1.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
1.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	25/07	14/12
2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
2.1 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	-	15/09
2.2 - Inscrição nos cursos de graduação	11 e 12/05	19 e 20/09
2.3 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	31/05	29/09
2.4 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	11 a 26/05	25/09 a 20/10
3. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
3.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	--	28/08 a 06/09
3.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	--	28/08 a 06/09
3.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD, via "on line"	11 a 19/05	28/08 a 06/09
4. RESUMOS SEMESTRAIS		
4.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos espelhos dos resumos	25/07	14/12
4.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	04 a 11/09	02/01/2007 a 02/02/2007
4.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros	18/09	09/02/2007
4.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino, aos Centros Universitários	20/10	06/03/2007

FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

15/06	CORPUS CHRISTI
07/09	INDEPENDÊNCIA
12/10	N.SRª APARECIDA
15/10	DIA DO PROFESSOR
28/10	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
02/11	FINADOS
15/11	PROCL.REPÚBLICA
08/12	FERIADO MUNICIPAL
24/12/2006 a 01/01/2007	RECESSO - NATAL e ANO NOVO
19 e 20/02/2007	CARNAVAL
21/02/2007	CINZA

DECISÃO Nº 762/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020118/04-05,

DECIDE manifestar-se a favor da aprovação, pelo Conselho Universitário, da alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Mestrado Profissional, em Controladoria, que passará a denominar-se **Programa de Pós-graduação em Gestão em Finanças – Mestrado Profissional, com área de concentração em Gestão em Finanças de Empresa e Gestão de Mercado Financeiro e de Capitais**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 763/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.050405/06-01,

DECIDE manifestar-se a favor da aprovação, pelo Conselho Universitário, da alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Dinâmica da e na Sala de Aula, que passará a denominar-se **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Docência e Educação Básica**, da Faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através das **DECISÕES n.º 764 a 769/2006**, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

DECISÃO N° 764/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Prótese Dentária**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.004504/06-11);

DECISÃO N° 765/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Direito Financeiro e Tributário**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Direito, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.009669/06-71);

DECISÃO N° 766/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Gestão pela Qualidade Total**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011199/06-14);

DECISÃO N° 767/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011200/06-01);

DECISÃO N° 768/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Avançado de Executivos**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011201/06-47); e

DECISÃO N° 769/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Engenharia de Segurança do Trabalho**, para o 2º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Engenharia, integrante do Centro Tecnológico. (Processo n.º 23069.011202/06-91).

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#####

RESOLUÇÃO Nº. 326/2006

EMENTA: Orçamento para o Exercício de 2007.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.009378/06-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o orçamento da Universidade Federal Fluminense, para o exercício de 2007.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 327/2006

EMENTA: Alteração do nome do Depto. de Zootecnia.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.003805/04-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome do Departamento de Zootecnia para **Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Agro-sócio-ambiental Sustentável**, da Faculdade de Veterinária, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 328/2006

EMENTA: Ratificação de Acordo de
Cooperação Técnica entre
a UFF e a Università degli
Studi di Napoli.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.004450/06-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Didática, assinado em 20 de fevereiro de 2006, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Università degli Studi di Napoli “L’Orientale”, objetivando promover e realizar projetos de colaboração didática e científica, prioritariamente nas áreas de: Literatura Brasileira e outras literaturas em língua portuguesa; História do Brasil (emigração, relações Nápolis-Brasil); Direito; Ciência Política e Antropologia.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 329/2006

EMENTA: Ratificação do Memorando de Cooperação Técnica entre a UFF e a Università degli Studi di Foggia.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.005033/06-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Memorando de Cooperação, assinado em 27/04/2006, com a Università degli Studi di Foggia (Foggia-Italia), objetivando promover intercâmbio educacionais e acadêmicos entre ambas as Instituições.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 330/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio de Intercâmbio entre a UFF e a Universidad de Buenos Aires – Argentina).

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que mais consta do processo n° 23069.000680/06-76,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam ratificados, no âmbito deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio, assinado em 15/12/2005, com a Universidad de Buenos Aires (Buenos Aires-Argentina), objetivando estabelecer relações de complementação e de cooperação acadêmica, científica e cultural.

Art. 2° - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 331/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 468/06, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009599/06-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 03/07 e 13/15 do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 332/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 451/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080321/06-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 22 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.525,10 (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 333/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 459/06, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009875/06-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 02; 05; 06; 07 do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 334/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o *Instituto de Geociências*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 469/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050832/06-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela *Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF*, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.713,80 (hum mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Instituto de Geociências*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 335/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 449/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080325/06-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 56 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 172.018,64 (cento e setenta e dois mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 336/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a
Pró-Reitoria de Extensão/PROEX.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 458/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009204/06-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Superintendência Regional da Receita Federal – 7º RF, Divisão de Programação e Logística, Setor de Mercadorias Apreendidas, dos materiais permanentes descritos às fls. 04; 06; 07; 09; 11 e 15 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 33.796,44 (trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Pró-Reitoria de Extensão/PROEX.*

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 337/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 450/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080407/06-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 53 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 172.018,64 (cento e setenta e dois mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 338/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 448/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079558/06-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 34 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 62.977,56 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 339/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para a *Farmácia Universitária*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n°. 462/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.050319/06-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional a UFF, dos materiais de consumo descritos às fls. 04/34 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 54.638,18 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a *Farmácia Universitária*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 340/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 465/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005207/06-85.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela União por intermédio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde, do material permanente descrito às fls. 05 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 176.551,67 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 341/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 460/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080298/06-38.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 39 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 11.195,65 (onze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 342/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº. 447/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080324/06-28.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 50 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 200.172,37 (duzentos mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 343/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 463/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080491/06-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 75 do referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 192.329,69 (cento e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o *Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP*.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N° 344/2006

EMENTA: Convênio celebrado entre a UFF e o Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008303/05-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de São Gonçalo, através da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 345/2006

EMENTA: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002314/05-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, objetivando alterar a Cláusula Primeira do supracitado convênio que passa a ter a seguinte redação: **Cláusula Primeira – Do Objeto:** O presente Convênio visa proporcionar realização de estágios curriculares a estudantes de ambas as Instituições de Ensino que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente os seus cursos, desde que haja necessidade e interesse da Unidade Concedente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 346/2006

EMENTA: Alteração do nome do Curso de Pós-Graduação em Atenção à Saúde da Criança.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030509/06-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do nome do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização, em Atenção à Saúde da Criança, para **Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente**, da Escola de Enfermagem, integrante do CCM.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

INDICAÇÃO Nº 10/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro **ANTONIO AMARAL SERRA**.

INDICA**Ao Magnífico Reitor:**

1º - Que nomeie, conforme os Estatutos da Universidade Federal Fluminense, os Diretores de Centro após consulta ao conjunto de Diretores de Unidade de cada Centro, submetendo as indicações ao Conselho Universitário;

2º - que cada Colegiado de Unidade indique dois membros para comporem, respectivamente os titulares e suplentes dos Conselhos de Cada Centro;

3º - os mandatos destes Diretores de Centro e Conselheiros de Centro serão de 1 (hum) ano;

4º - Estes Diretores de Centro terão assento nos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, com direito a voz e voto.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 36/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.009870/06-59

DECIDE

Aprovar o parecer da Câmara de Legislação e Normas com o seguinte teor “**A Câmara de Legislação e Normas opina favoravelmente ao pleito do Instituto de Química, aprovado em seu Colegiado, para a implantação do Núcleo de Estudos em Biomassa e Gerenciamento de Água – NAB, no local sugerido pela CAEP – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia e Patrimônio da Universidade Federal Fluminense, no Campus da Praia Vermelha, como consta do parecer às fls. 29 a 32 do processo nº 23069.009870/06-59**”.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 37/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.021667/06-51

DECIDE

Homologar o resultado da consulta a comunidade para representação docente do Centro de Estudos Sociais Aplicados, junto aos Conselhos Superiores e Colegiados de Unidade.

Segue abaixo a listagem dos Docentes que irão compor a bancada dos Conselhos Superiores.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TITULAR	SUPLENTE
Edison Alvisi Neves	Gilberto de Carvalho
Airton de Albuquerque Queiroz	Jorge Nassim Vieira Najar
Marcos de Oliveira Pinto	Ana Maria Lana Ramos
Maria Thereza Candido Gomes de Menezes	Nívea Valença Barros

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

TITULAR	SUPLENTE
Iduína Montalverne Braun Chaves	Leonardo Marcos Muls

CONSELHO DE CURADORES

TITULAR	SUPLENTE
Geralda Freire Marques	Luzia Helena Galaxe Lima Tavares

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 38/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.044027/06-19

DECIDE

Homologar o resultado da consulta a comunidade para representação docente do Centro de Estudos de Estudos Gerais, junto aos Conselhos Superiores e Colegiados de Unidade.

Segue abaixo a listagem dos Docentes que irão compor a bancada dos Conselhos Superiores.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TITULAR	SUPLENTE
Vitor Francisco Ferreira	Alphonse Germaine Albert Charles Kelecom
Théo Lobarinhas Pinheiro	José Novaes
Ricardo Stavola Cavaliere	Reiner Olibano Rosas
Renata Raposo Del-Vecchio	Maria Elizabeth Chaves de Mello

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

TITULAR	SUPLENTE
Nivaldo Agostinho Lemos	Luiz Sergio da Cruz Oliveira

CONSELHO DE CURADORES

TITULAR	SUPLENTE
Licinio Esmeraldo da Silva	Napoleão Miranda

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 39/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.032237/06-64

DECIDE

Homologar o resultado da consulta a comunidade para representação docente do Centro de Ciências Médicas, junto aos Conselhos Superiores e Colegiados de Unidade.

Segue abaixo a listagem dos Docentes que irão compor a bancada dos Conselhos Superiores.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

TITULAR	SUPLENTE
José Carlos Carraro Eduardo	Maria das Graças Gomes de A. Medeiros
Cauby Alves da Costa	Claudia Márcia Cabral Feijó Oliveira
Armando Cypriano Pires	Maximus Taveira Santiago
Tarcisio Rivello de Azevedo	Francisco Carlos de Lima

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

TITULAR	SUPLENTE
Rosa Leonora Salerno Soares	Sorele Batista Fiaux

CONSELHO DE CURADORES

TITULAR	SUPLENTE
Helen Campos Ferreira	Joaquim Sabino do Amaral

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº 40/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do processo nº 23069.011750/06-11

DECIDE

Homologar o resultado da consulta a comunidade para escolha dos Chefes e Sub-chefes dos Departamentos de Arquitetura e de Urbanismo.

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

CHEFE	SUB-CHEFE
Prof. Glauco Bienenstein	Profª Luciana Nemer Diniz

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CHEFE	SUB-CHEFE
Profª Maria de Lourdes P.M. Costa	Profª Maria Lais Pereira da Silva

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2006.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####